

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 18 de outubro de 1956

NÚMERO 5.721

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO N. 149

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.521, de 3 de outubro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte cruzeiros), para atender às despesas referentes ao vencimento do Administrador, padrão P, do Serviço de Esgoto da cidade de Lajes, criado pela Lei n. 1.373, de 16 de novembro de 1955.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 150

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de cento e quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 142.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

09 — JUIZES DE DIREITO	Cr\$ 100.000,00
11 — MINISTÉRIO PÚBLICO	
Verba 11-0-009	Cr\$ 40.000,00
Verba 11-3-100	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 151

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.522, de 3 de outubro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 28.193,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e três cruzeiros), destinado a reembolsar a Prefeitura Municipal de Capinzal, pelas despesas por ela efetuadas com a realização das eleições de 3 de outubro de 1954 e 1955.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 152

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 3º, da Lei n. 1.524, de 3 de outubro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), para atender até o final do corrente ano, o pagamento da pensão, concedida à senhora Maria Alberton, viúva do soldado da Polícia Militar, Antônio Alberton, morto no cumprimento do dever, e aos seus dois filhos menores Rogério e Ronaldo, de conformidade com a Lei n. 1.524, de 3 de outubro de 1956.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 153

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.523, de 3 de outubro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 29.579,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta

e nove cruzeiros), para ocorrer às despesas efetuadas pela Prefeitura Municipal de Ibirama, com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 154

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios de Educação, Saúde e Assistência Social, o crédito de cento e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 137.600,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

22 — SECCAO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO.	
22 — SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Verba 22-4-153 (item h)	Cr\$ 137.600,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 155

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 9.980,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

15 — DIRETORIA DO INTERIOR E JUSTICA	
Verba 15-2-082	Cr\$ 9.980,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 156

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de Cr\$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

109 — c) SERVICO DE COLONIZACAO	
Verba 109-1-022	Cr\$ 284,10

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 157

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de seis mil cento e vinte e três cruzeiros (Cr\$ 6.123,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

58 — PROCURADORIA FISCAL	
Verba 58-0-012	Cr\$ 4.500,00
Verba 58-1-022	Cr\$ 1.623,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação somente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 - Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3073, Portaria — 2688

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

DECRETO N. 158

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.526, de 3 de outubro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta de excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 84.882,50 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de uma máquina industrial, fornecida pela firma de Máquinas Raimann, à Penitenciária do Estado.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deek

DECRETO N. 159

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 3º, da Lei n. 1.525, de 3 de outubro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), para atender até o final do corrente ano, o pagamento da pensão, concedida à senhora Laurentina Góis Trindade Rosa, viúva do soldado da Polícia Militar, Feliciano Corrêa Rosa, morto no cumprimento do dever, e ao seu filho menor, de conformidade com a Lei n. 1.525, de 3 de outubro de 1956.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deek

DECRETO N. 160

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do saldo do exercício anterior, ao Poder Executivo, o crédito de duzentos e sessenta e cinco mil setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 265.075,20), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

04 — GABINETE DO GOVERNADOR	
Verba 04-3-095	Cr\$ 90.000,00
Verba 04-3-097	Cr\$ 12.000,00
Verba 04-3-100	Cr\$ 60.000,00
Verba 04-4-194	Cr\$ 50.000,00
05 — PALÁCIO DO GOVERNO	
Verba 05-2-082	Cr\$ 35.000,00
Verba 05-4-167	Cr\$ 18.075,20

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deek

Decreto de 20 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 199, § 3º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Júlia Reis de Simas, no cargo extinto, de Professor Complementarista, padrão D, com exercício na Escola Isolada de Pontal do Sul, distrito e município de Tijucas, com os proventos mensais de Cr\$ 1.529,50 incluindo o adicional por 25 anos de serviços.

Decreto de 29 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15 item IV, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Enio Gregório Bonissoni para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Arquivista, do Qua-

dro Único do Estado, e ter exercício na Secretaria da Agricultura, na vaga decorrente da exoneração de Oscar Laurindo da Silva.

Decreto de 6 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, alínea e, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Lúiz Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Fiscal de Exportação do Quadro Único do Estado, na vaga decorrente do falecimento de João Antunes Netto, e ter exercício nesta Capital.

Decretos de 8 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Othília de Toffol para exercer o cargo de Enfermeiro-Rural, padrão

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

G, do Quadro Único do Estado, para ter exercício no Departamento de Saúde Pública, vaga em virtude da exoneração de João de Toffol.

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 101, item I, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A João de Toffol, do cargo de Enfermeiro-Rural, padrão G, do Quadro Único do Estado, com exercício no Departamento de Saúde Pública.

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Antônio Ribas Mello, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, para a 52ª Zona Fiscal, com sede em Caçador, ficando dispensado de Encarregado da Comissão Rodoviária da 6ª Região, com sede em Joaçaba.

Decretos de 9 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, alínea c, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Hilário Pompermayer para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Único do Estado, na vaga criada pela lei n. 1.447, de 4-4-56, para ter exercício na Coletoria de Dionísio Cerqueira.

Promover, por merecimento:

De acordo com o art. 54, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Ivoneite Taboas Schinting, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Escriutário, do Quadro Único do Estado, com exercício no Tesouro do Estado, ao cargo da classe K, dessa carreira, na vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes Trilha.

Promover, por antiguidade:

De acordo com o art. 59, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Aurelina Cordeiro Schütz, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Escriutário, do Quadro Único do Estado, com exercício no Tesouro do Estado, ao cargo da classe L, dessa carreira, na vaga decorrente da transferência de Celeste Arantes Ribas.

Decretos de 11 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

O Decreto de 19 de junho de 1956, que colocou à disposição da Escola Evangélica "Ruy Barbosa" de Rio do Sul, a professora Magrid Koffke. O Decreto de 19 de junho de 1956, que colocou à disposição da Escola Evangélica "Ruy Barbosa" de Rio do Sul, a professora Jutta Franke.

Retificar:

O Decreto de 7-2-1956, que nomeou Leopoldina Coelho Laurett, para, o cargo de Regente de Ensino Primá-

rio, padrão F, na parte referente ao nome da Escola e distrito que deve ser Escola de Rio Três Barras, distrito de Perimbo, e não como consta do citado decreto.

Decretos de 13 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

Reynaldo Alevise para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público da comarca de Bom Retiro, vago com a exoneração de Cyro Schmidt.

De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Ronald Mendes Nicolazi, para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivânia do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos, Orfãos e Ausentes e Protestos em Geral da comarca de Urussanga, cujo sortuário vitalício é Manoel Nicolazzi.

Raimundo Albino para exercer, virtualmente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Canoas, do município e comarca de Bom Retiro.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Pól Jorge Zacca, para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Jacinto Machado, do Município e comarca de Timbó.

Antônio de Souza Medeiros, para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Timbó, do Município e comarca de Turvo.

Helena Folchini, para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Azambuja, do município e comarca de Tubarão.

Fortunato Pignatari, para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Azambuja, do município e comarca de Tubarão.

João Pescador, para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito da sede, do município e comarca de Turvo.

Decretos de 16 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

Ao dr. Harald Karmann, do cargo em comissão de Diretor da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville.

Nomear:

Dario Geraldo Salles, médico contratado, para exercer em comissão, as funções de Diretor da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville.

Portarias de 6 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

João Teixeira da Rosa Júnior, ocupante do cargo da classe T, da carreira de Coletor, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Chapecô, para, pelo prazo de 2 anos, ter exercício no Tesouro do Estado.

Lauro Corrêa, ocupante interino, do cargo da classe H, da carreira de

Escrivão, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Tangará, para ter exercício no Posto de Arrecadação de Leão, como Encarregado.

Portaria de 8 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

A Laurindo Rosa, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Motorista, do Quadro Único do Estado, lotado no Hospital "Colônia Santana", de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1º de abril de 1942 e 1º de abril de 1952.

Portarias de 9 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar, a pedido:

Liberto João dos Santos, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Ilhota, no município de Itajaí.

Hugo Alves Garcia, Sub-Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado Especial de Polícia do município de Biguaçu.

João Wiggers das funções de Delegado de Polícia do município de Braço do Norte.

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Sélvio Pereira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Segundo Auxiliar, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Laguna, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1º de junho de 1946 e 1º de junho de 1956.

Conceder licença:

De acordo com o art. 137, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Manoel Gaya Neto, ocupante do cargo da classe P, da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, com exercício na 15ª zona, da 2ª Região Fiscal em Itajaí, de 60 dias, com vencimento integral.

Portarias de 11 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Por à disposição:

Vanda Nabor Faggio Bazzo, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Professora Normalista do Quadro Único do Estado (G. E. "Belizário Pena" de Capinzal), do Ginásio Mater Dolorum, da mesma cidade, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo.

Da Diretoria de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura, Célia Rôvere, Professora Normalista, classe I, do Quadro Único do Estado (Grupo Escola "Silveira de Sousa", de Florianópolis), sem prejuízo de vencimentos e gratificações.

Dispensar:

Salma Varela Andriani, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada da Vila de Liberata, município de Curitibabanos), do exercício das Escolas Reunidas "Prof. Olga Boppré", de Canelinha, município de Tijucas, a contar de 18 de abril de 1956, por ter sido designada para outro estabelecimento.

Designar:

Pedro José Basso, ocupante do cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário (Matemática, Matemática Aplicada — Instituto de Educação "Dias Velho") para, sem outro ônus para o Estado que os vencimentos de seu cargo, efetuar estágio no Laboratório de Matemática do Instituto de Educação "Carmela Dutra" no Distrito Federal.

Maria de Azevedo Hugem, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Arroio Silva, distrito e município de Araranguá), para ter exercício no Grupo Es-

colar "Princesa Izabel", de Morro da Fumaça, município de Urussanga, a contar de 2 de abril de 1956.

Lory Koch, Regente de Ensino Primário, padrão F, (Escola Reunidas "Prof. Maria Anunciação Ruffs Mafra", de Ipirá, distrito e município, de Piratuba), para ter exercício no Grupo Escolar "Carlos Chagas", de Piratuba.

Hilda Cancellier de Medeiros para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

Frederico Platt para lecionar Desenho no Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho" de Florianópolis, percebendo a gratificação de Cr\$ 40,00, por aula ministrada, correndo a despesa por conta da dotação 27-0-007, alínea a, do orçamento vigente, a contar de 13 de agosto de 1956.

Mário Bonessi para lecionar Francês, no Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis, percebendo a gratificação de Cr\$ 40,00, por aula ministrada, correndo a despesa por conta da dotação 27-0-007, alínea a, do orçamento vigente, a contar de 1º de setembro de 1956.

Maria da Conceição Vieira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Silveira de Sousa", de Florianópolis), para ter exercício na Diretoria de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 12 de setembro de 1956.

Luiz Rosenthal Pereira para lecionar Desenho no Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis, percebendo a gratificação de Cr\$ 40,00, por aula ministrada, correndo a despesa por conta da dotação 27-0-007, alínea a, do orçamento vigente, a contar de 1º de agosto de 1956.

Rubens Clair Viana para lecionar História Geral e do Brasil, no Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis, percebendo a gratificação de Cr\$ 40,00, por aula ministrada, correndo a despesa por conta da dotação 27-0-007, alínea a, do orçamento vigente a contar de 3 de setembro de 1956.

Conceder licença:

Ao desembargador Henrique da Silva Fontes, Diretor-Geral da Fundação "Casa dos Professores de Santa Catarina" de 4 (quatro) meses, para repouso e tratamento de saúde, em prorrogação, à que lhe foi concedida pelo Conselho Diretor da referida Fundação e a partir de 11 de outubro de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Isaltina Régis Carvalho, Servente, referência VII (Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis), de 120 dias, em prorrogação, a contar de 13 de junho de 1956, sendo 30 dias, com vencimento integral e 90 com desconto de um terço.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Silda Canever, Zeladora, referência V (Grupo Escolar, "Prof. Adelinha Régis", de Vidaira), de seis (6) meses, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1956.

Portaria de 12 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

De acordo com os arts. 198 e 199, da Lei n. 198, de 18-12-94:

Osmar Borges, ocupante do cargo da classe O, da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, para exercer a função gratificada de Inspetor de Fiscalização e Arrecadação de Rendas, e ter exercício na Inspeção da 6ª Região, com sede

DIÁRIO OFICIAL

A V I S O

Seguindo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais datilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

em Joaçaba, vaga em virtude da aposentadoria de José Joaquim Brasil.

Requerimentos despachados

8 DE OUTUBRO

N. 694 — Abel Mandi — Relacionamento, à quantia de Cr\$ 800,00.

N. 505 — Joaquim Horácio de Lima — Relacionamento, à quantia de Cr\$ 714,00.

N. 1.052 — Empresa Força e Luz Santa Catarina — Relacionamento, à quantia de Cr\$ 230,90.

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 10 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

De acordo com o parágrafo 1º art.

7, combinado com o parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Maria de Lourdes Ferreira da função de extranumerário-tarefeiro, para a qual fora admitida pela portaria n. 14-56 de 24-4-56.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Apostila

No título de nomeação de Frederico Becker para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Vargem, do Município de Nova Trento, da Comarca de Brusque, foi lavrada a seguinte:

O nome do portador do presente título é Ferdinando Frederico Becker e não Frederico Becker, conforme consta do mesmo. Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis 11 de outubro de 1956.

Brazilio Celestino de Oliveira, Secretário.

FAZENDA

Portaria de 11 de outubro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Elza Guerreiro, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência XI, com exercício no Tesouro do Estado, de trinta (30) dias, com vencimento integral.

Requerimentos despachados

28 DE SETEMBRO

Palmira Dias Feijó — 1.211 — Deferido, de acordo com as informações e pareceres.

Ilse Brandes — 1.378 — Sim, de acordo com o laudo médico.

Maria Hamann — 375 — Sim, de acordo com os pareceres.

Sociedade Divina Providência — 940 — Sim, de acordo com os pareceres.

João Lino Bastos — 949 — Sim, de acordo com os pareceres.

João Bertoli — 950 — Arquivar-se de acordo com as informações e pareceres.

Fidelio Olimpio Gava — 1.187 — Restitua-se a importância de Cr\$..

3.752,10, de acordo com os pareceres.

Oswaldo de Farias — 1.088 — Sim, de acordo com os pareceres.

Jolanda Maria Cascaes Pizzolatti — 904 — Sim, de acordo com os pareceres.

Nair Espindola — 1.093 — Sim, de acordo com os pareceres.

Aracy Mendes Truppel — 1.194 — Restitua-se a importância de Cr\$..

3.200,00, de acordo com os pareceres.

Ayrton João de Souza — 1.119 — Sim, de acordo com os pareceres.

Jorge Silva — 1.259 — Pague-se.

Inocêncio Soares de Lima — 671 — De acordo.

Pedro Xavier & Cia. — 955 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 7.213,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de ..

28-11-38.

Manoel João Francisco — 83 — Mantenho a notificação face às informações e pareceres.

Felicidade Portela Horn — 950 — Arquivar-se.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria de 15 de setembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Corina Jeremias dos Santos, ocupante, interina, do cargo da classe G, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Tubarão, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 8 do corrente mês.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de hoje, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prêmio de farmácia habilitado, sr. Valdir Martins Porto, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Busso do Sertão, município de Sombrio, nos termos da Lei Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional habilitado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

(8-7)

(6912)

Incls. Pacas Ltda. — 1.205 — Arquivase.
Enns & Dreer Ltda. 738 — Atenda a requerente à solicitação da Procuradoria Fiscal.

Antônio Gomes de Carvalho — 1.779 — Indeferido, face o parecer do dr. Procurador Fiscal.

PARECER — A vista dos informes prestados pela Sub-Diretoria da Receita, cujas judiciais ponderações ratificaram in totum manifestamente pelo indeferimento do pedido. (As.) Antônio Romeu Moreira.

Henrique Guilherme Heiderscheidt — 1.800 — Indeferido, face as informações e pareceres.

Companhia Florestal de Santa Catarina Ind. e Com. — 866 — Deferido, face o parecer do dr. Proc. Fiscal. Guarani Esporte Clube — 1.069 — Sim, de acordo com os pareceres.

Arony Natividade da Costa — 1.283 — Deferido.

Milton dos Santos Garcia — 1.092 — Arquivase, face as informações do sr. Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Casa Fernando Ltda. — 1.172 — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 55.200,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Livraria e Papelaria Record Ltda. — 1.181 — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 118.200,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Havianas & Cia. — 1.248 — Idem, ídem na quantia de Cr\$ 1.240,00, ídem, ídem.

Anselmo Veroneze — 1.154 — Arquivase, de acordo com a informação da Contadoria Geral.

Silvio Foffe — 1.294 — Sim, de acordo com os pareceres.

Sociedade de Amparo a Velhice — 832 — Sim, de acordo com os pareceres.

Companhia Laminadora Catarinense Ind. e Com. — 893 — Indeferido, face o parecer do dr. Procurador Fiscal.

Companhia Laminadora Catarinense — 1.773 — Indeferido, face o parecer do dr. Procurador Fiscal.

Pereira Oliveira & Cia. — 1.185 — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 930,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação, das despesas de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Bortoluzzi, Miotti & Cia. — 811 — Arquivase, face as informações.

União Catarinense de Estudantes — 1.316 — Atenda a requerente à solicitação da Procuradoria Fiscal.

29 de AGOSTO
Irmãos Tiskoski — Auto de Infração — Proceda-se de acordo com o parecer do sr. dr. Procurador Fiscal — **PARECER** — A vista dos elementos e demais informes colhidos no processo opino pelo cancelamento do auto de infração em virtude de ter sido lavrado fora do estabelecimento do autuado e não haver o mesmo sido citado para apresentação de defesa. Subsiste, no entanto a notificação amigável sob n. 0.225, de 9 de setembro de 1955, no valor de Cr\$ 5.780,00, referente à vendas efetuadas no exercício de 1955, no importe de Cr\$ 160.000,00, em que o I. V. C. devido não foi recolhido. Caso dita notificação não seja paga dentro do prazo legal sujeita-se o contribuinte ora recorrente à imediata autuação. Ass. **Antônio R. Moreira.**

Maria A. Malmann — Auto de Infração — Cancele-se o auto de infração e demais informes colhidos no processo de acordo com os pareceres.

Reinoldo Kolem Filho & Cia. — Auto de Infração — Proceda-se de acordo com o parecer do dr. Procurador Fiscal — **PARECER** — A vista dos informes e demais elementos colhidos no processo, e especialmente considerando que o contribuinte Reinoldo Kolem Filho, Cia. firma estabelecida em Herval d'Oeste, com

farmácia, ao deixar de extrair a competente nota fiscal em venda a varejo efetuada de valor superior à Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), infringiu o disposto no art. 4º do decreto n. 14, de 22-6-51. Considerando que o autuado embora regularmente citado deixou o processo correr a revelia, furtando-se, assim, a apresentar defesa. Considerando que o autuado apresenta-se como infrator primário. Considerando que o processo teve sua feita e tramitação rigorosamente conforme às prescrições baixadas pelo art. 61, e s/ parágrafos do decreto n. 72, de 28-12-1936. Opino pelo procedência da autuação imposta uma vez que plenamente positiva a transgressão havida ao art. 4º do decreto n. 14, de 22-6-51, sujeitando-se, assim, o infrator à multa fixa mínima no valor de Cr\$ 500,00, (quinhentos cruzeiros), na conformidade do que preve o art. 45, do decreto n. 14, de 22-6-51, combinado com o art. 1º do decreto n. 490, de 25 de setembro de 1953. Exigir-se-á do autuado, ainda os selos devidos nas folhas deste processo. Ass. **Antônio R. Moreira.**

Pedro Beno e José Francismo Schmidt — Auto de Infração — Mantenho a autuação face as informações e pareceres.
Orlando Joaquim Pereira — Auto de Infração — Proceda-se de acordo com o parecer.

TESOURO DO ESTADO

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados, efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de outubro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 22 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo — Secretários do Estado — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias do Tesouro do Estado — Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores — Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado — Serviço de Fiscalização da Fazenda — Cespe — Junta Comercial — Diretoria da Caça e Pesca — Diretoria da Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Assembléia Legislativa.

DIA 23 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Departamento de Saúde Pública — Delegacia de Educação Física — Delegacia de Ordem Política e Social — Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

DIA 24 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

DIA 25 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

DIA 26 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fôlha de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — Instituto de Identificação e Médico Legal — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. Industrial — Teatro Alvaro de Carvalho.

DIA 27 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 11 horas

Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspeção de Veículos — Instituto de Educação — Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Mater-

idade Carnela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais.

DIA 29 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 11 horas
Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Tereza — Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas.

OBS: Os que não comparecerem nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 30 de outubro.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, 15 de outubro de 1956.

Newton da Luz Macuco, diretor. (7342)

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 15, em caixa	Cr\$ 5.414.332,80
Recebimentos	547.285,70
	Cr\$ 5.961.618,50
Pagamentos	Cr\$ 386.707,30
Saldo para o dia 17, em caixa	5.574.911,20
	Cr\$ 5.961.618,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.688.056,40	41.677,30	3.495.202,80	369.974,70	5.574.911,20
Em bancos	21.662.193,20	75.586.842,20	14.865.117,60	466.180,50	112.560.333,50
TOTAIS	23.330.249,60	75.608.519,50	18.360.320,40	836.155,20	118.135.244,70

Flávio Filomeno
Encarg. do Controle
Acácio Melic
Tesoureiro
Luiz Coutinho de Azevedo, p/sub-diretor.

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 12 de outubro de 1956
O DIRETOR RESOLVE

Alterar:
A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere ao dr. Carlos José Jorge Massucci,

Engenheiro Contratado da D. O. P., transferindo-as para o corrente mês.

Portaria de 8 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:
A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere a Rafael da Rocha Linhares, Condutor, padrão M, transferindo-as para o corrente mês.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Térmo de contrato de locação de serviços que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o contador Reynaldo dos Reis Lobo, como abaixo se declara:

Ao primeiro (1º) dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), nesta cidade de Florianópolis, no gabinete do presidente do Tribunal de Contas, compareceu perante o exmo. sr. dr. João Bayer Filho, presidente deste órgão com atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, da lei 1.366, de 4-11-55, adiante denominado simplesmente "contratante", o sr. Reynaldo dos Reis Lobo, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente à rua Bulcão Viana, 13, nesta cidade, adiante denominado simplesmente "contratado", apresentando os documentos legais, dizendo que vinha, em virtude da indicação aprovada pelo egregio Tribunal, assinar o "Térmo de contrato" de locação de serviços, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I — O "contratado" obriga-se a prestar ao "contratante" os serviços de sua especialidade que lhe forem confiados, comprometendo-se a executá-los com todo o esmero e presteza;

Cláusula II — O "contratado" obriga-se ao horário normal deste órgão;

Cláusula III — O "contratante" pagará ao "contratado", mensalmente, a remuneração de quatro mil e sessenta cruzeiros (Cr\$ 4.060,00), em retribuição aos seus serviços;

Cláusula IV — A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da verba própria deste Tribunal (decreto n. 2, de 16-2-1956);

Cláusula V — Este contrato é válido pelo prazo de três meses, contando-se

para sua vigência a data da assinatura do mesmo;

Cláusula VI — Este contrato poderá ser rescindido, se alguma das partes mostrar interesse, devendo porém, notificar à outra, com antecedência — mínima — de sete dias;

Cláusula VII — As disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, constituintes, no que forem aplicáveis, cláusula implícita deste contrato;

Cláusula VIII — Este contrato só será válido e perfeito, após aprovado pelo Tribunal de Contas, reunido em sessão plenária;

Cláusula IX — Este contrato é isento de selos, nos termos do artigo 13, § 5º, da Constituição Federal.

E, por estarem assim ajustados e contratados, mandou o senhor presidente dr. João Bayer Filho, lavrar, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento, o presente "Térmo de contrato", que assina juntamente com o "contratado", Reynaldo dos Reis Lobo — na presença das testemunhas abaixo. Eu, Arlinda Maria Machado, Auxiliar de Secretaria substituta, lavrei o termo, que também assino.

Florianópolis, 1º de outubro de 1956.
João Bayer Filho, presidente — contratante.

Reynaldo dos Reis Lobo — contratado.
Arlinda Maria Machado, Auxiliar de Secretaria substituta.

Testemunhas:
Jonas Andriani, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta Capital.

João Miroski, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta Capital.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Salários-família despachados pelo exmo. sr. Governador.

17 DE SETEMBRO

Zigomar Georgina de Souza Silva — Cr\$ 750,00.
Antenor Tavares — Cr\$ 300,00.
João Schmitz, Manoel João Daniel — Cr\$ 150,00.

Portaria de 15 de outubro de 1956

O PRESIDENTE RESOLVE

Tornar sem efeito:

As Instruções Especiais e as Condições para a Inscrição ao Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Estado, baixadas pela portaria n. 29, de 8 do corrente mês.

PORTARIA N. 31

A Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, resolve, Baixar as seguintes Instruções Especiais, destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado.

Instruções especiais destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da Carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1º Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

2º Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3º Idade — Mínima: 18 anos completos; máximo: 40 anos.

4º Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5º Quitação Escolar — O candidato, quer do sexo masculino, quer do sexo feminino, deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação escolar.

6º Provas — As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

7º Provas de Seleção — As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física, que terá por fim verificar que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) prova escrita de Português, constante de:

1º — Redação de ofício, relatório, parecer ou informação, fornecidos os dados;

2º — Correção de textos e resolução de questões objetivas, que envolvam conhecimentos sobre assuntos do seguinte programa de Português:

1) — Ortografia Oficial;

2) — Flexões nominais de gênero, número e grau;

3) — Formas de reverência e sua concordância;

4) — Conjunção de verbos regulares, irregulares, de factivos e pronomias;

5) — Sintaxe de concordância;

6) — Sintaxe de regência;

7) — Formação de palavras. Significação dos sufixos e prefixos de uso mais frequente.

c) prova de trabalho dactilográfico, constante de três partes, pelas quais se apurem:

1) — Eficiência quantitativa (rapidez do trabalho), pela cópia de um texto impresso;

2) — Eficiência qualitativa (perfei-

ção do trabalho), pela cópia de originais, em partes manuscritas;

3) — Prática na feitura de tabelas.

d) prova escrita de História do Brasil, constante de:

1) — Resolução de questões objetivas, sobre assuntos do seguinte programa:

1) — Descobrimto do Brasil;

2) — Capitânicas Hereditárias;

3) — Governos Gerais;

4) — Entradas e Bandeiras;

5) — Invasão Holandesa;

6) — Inconfidência Mineira;

7) — Independência. D. Pedro I;

8) — Período Regencial (1831 — 1840);

9) — D. Pedro II;

10) — Abolição da Escravatura;

11) — Proclamação da República;

12) — Governos Republicanos;

13) — A denominação da ilha em que se acha situada a capital do Estado;

14) — Os povoadores de S. Francisco, Laguna, Ilha de Santa Catarina e Lajes;

15) — Primeiros Presidentes da Província;

16) — Guerra dos Farrapos. Invasão de Lajes e Tomada da Laguna;

17) — Repercussão da Proclamação da República em Santa Catarina, Junta Provisória;

18) — Governos do Estado até os nossos dias.

Cada uma das provas de seleção valerá até cem (100) pontos e só será habilitado o candidato que obtiver em cada uma delas grau igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

8 — Provas de Habilitação — As provas de habilitação serão as seguintes:

a) prova escrita de Corografia do Brasil, constante da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) — Situação geográfica;

2) — Limites;

3) — Bacias Hidrográficas;

4) — Agricultura. Indústrias extrativas vegetais e minerais. Produtos animais e industriais dos derivados. Indústrias manufatureiras;

5) — Viação ferroviária, fluvial, marítima. Principais portos;

6) — Cidades principais;

7) — Estado de Santa Catarina: situação geográfica. Cidades principais. Indústrias extrativas vegetais e minerais. Produtos animais e industriais dos derivados. Indústrias manufatureiras. Viação rodoviária, férrea, fluvial, marítima e aérea. Principais portos e aeroportos.

b) prova escrita de Matemática, constante da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

2) — Sistema métrico;

3) — Regra de três;

4) — Porcentagem;

5) — Juros simples;

6) — Câmbio direto;

c) prova escrita de noções de Direito Constitucional, constante da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) — Organização do Estado Federal. Forma de Governo Brasileiro;

2) — Poderes que competem à União, aos Estados e aos Municípios;

3) — Atribuições e prerrogativas do Presidente da República;

4) — Nacionalidade e cidadania;

5) — Da família e sua proteção pelo Estado;

6) — Direitos e deveres do cidadão brasileiro;

d) prova escrita de noções de Estatística, constante da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) — Distribuição de frequência;

2) — Representação tabular;

3) — Diagramas em barras, curvas e sectores;

4) — Média aritmética: simples e ponderada;

5) — Números índices.

9º) — Julgamento das Provas — O julgamento de cada uma das provas obedecerá o seguinte critério:

Português — 40 pontos; cada grupo textos para corrigir 10 pontos e cada questão, 10 pontos.

Dactilografia — Eficiência quantitativa, 30 pontos; eficiência qualitativa, 30 pontos, e feitura de tabelas, 40 pontos.

Noções de Estatística — Cada questão, 25 pontos; representação gráfica, 50 pontos.

História do Brasil — Corografia do Brasil — Matemática e Noções de Direito Constitucional, cada questão 20 pontos, cada questão

10) Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Português 2

Dactilografia 2

História do Brasil 2

Corografia do Brasil 1

Estatística 1

Matemática 1

Noções de Direito Constitucional 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) melhor prova de Português;

b) melhor prova de Dactilografia;

c) melhor prova de História do Brasil;

d) melhor prova de Matemática.

Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas;

b) a correção de linguagem será observada em todas as provas; c) o concurso será válido por dois anos, a contar da data da homologação; e

d) nos casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

Dante De Patta, presidente. (7340)

Concurso de Prova para Provimento em Cargos da Classe Inicial da Carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado

Faço público achar-se aberta nesta data, pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, a inscrição de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado.

2. A inscrição será encerrada às 16 horas do dia 9 de novembro de 1956.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (portaria n. 7, de 12 de novembro de 1943) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente desta Comissão, com a portaria n. 31, de 11 de outubro de 1956.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha, o candidato deverá apresentar três cópias de fotografias, de 3x4 cm, tirada de frente sem chapéu. O candidato apresentará prova de quitação escolar e, sendo do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasuras ou emendas.

6. Não estão sujeitos a limite de idade:

a) os ocupantes efetivos do cargo público estadual;

b) os ocupantes de cargos providos em comissões;

c) os militares da ativa;

d) os interinos e exnumerários que contarem, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

7. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

8. As provas de seleção serão as seguintes:

a) sanidade e capacidade física;

b) escrita de Português;

c) Dactilografia;

d) escrita de História do Brasil.

9. Depois das provas de seleção os candidatos serão submetidos às provas de habilitação — conhecimentos gerais:

Corografia do Brasil, Matemática, Noções de Direito Constitucional e Estatística.

10. Os candidatos habilitados, para que possam receber o certificado expedido por esta Comissão, que os habilitará em cargos de carreira para a qual foi aberto o concurso, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, a fim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 40, na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta de reservista, de caderneta profissional ou título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima devem ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolosa, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária estadual;

b) atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição é anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso, ou provas de habilitação, promovido por esta Comissão.

14. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição (Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais) — rua Felipe Schmidt n. 36.

16. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais.

17. O presente edital será publicado três vezes no "Diário Oficial do Estado."

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

Dante De Patta, presidente. (3739)

PARECER N. 2.936/56

Aladim Carneiro de Farias, ocupante do cargo da classe H da carreira de Colator-escrivão, do Quadro Único do Estado, com exercício no Posto de Arrecadação de Iomerê, dirige petição, em 22-6-56, ao exmo. sr. Governador do Estado, onde requer a retificação de seu nome nos respectivos assentamentos individuais, para o que juntou o certificado de Reservista.

2. Nas informações de ns. 1.093 e 1.104, de fls. 4 e 4 verso, respectivamente, do expediente desta comissão, infere-se que o requerente está registrado, na ficha funcional, com o nome de Aladim Gonçalves Carneiro, e que as fotografias constantes dos assentamentos e do Certificado de Reservista, são da mesma e única pessoa.

3. A vista do exposto, opinamos pelo deferimento, devendo ser procedida a retificação pleiteada.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.937/56

Tancredó Castro, ocupante do cargo da classe J da carreira de Guarda-sani-tário do Quadro Único do Estado, lota-dário do 4º Distrito Sanitário, com sede em Joinville requer ao exmo. sr. Governador do Estado, em petição de 7 de junho p.p., a concessão de uma gratificação por estar substituindo a Auxiliar de Escri-tório da respectiva unidade sani-tária, que está em gozo de licença para tratamento de saúde.

2. Opina o Expediente do Departamen-to de Saúde Pública, na informação n. 148, de fls. 2, não caber direito ao pos-tulante, pois que o mesmo deixou de exercer as funções do seu cargo para exercer as de Auxiliar de Escri-tório, continuando, todavia, a perceber os seus vencimentos normais. Esclarece ainda que os vencimentos de Guarda-sanitário são maiores que os de Auxiliar de Escri-tório.

3. Foi anexado, a fls. 3, o ofício n. 893, remetido pela Direção do Departamen-to de Saúde Pública ao sr. Chefe do Distrito Sanitário de Joinville, no qual são apontadas as razões por não assiste direito ao peticionário.

4. A informação n. 1.101, do Expedi-ente desta Comissão, de fls. 4, diz que a substituição em exame não é daquelas que dão direito à remuneração, estriban-do-se no art. 91, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

5. Isto posto, e julgando acertadas as opiniões exaradas no processo, mani-festamos pelo indeferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.938/56

Marcos Antônio da Silveira, soldado da reserva remunerada da Polícia Mil-itár do Estado, requer retificação dos seus proventos, sob a alegação de que houve diferença a menos.

2. A pretensão do requerente como esclarece a Consultoria Jurídica da Po-lícia Militar, decorre do aumento da e-tapa determinada pelo lei n. 1.288, de 28 de março de 1955, a qual, como, defini-ram declarações anteriores, não é incorpó-rável aos proventos do militar inativo.

Por isso, vale no presente caso as ra-zões que expendimos em os pareceres ns. 949/56, 956/56 e 957/56, em que, lou-vando-nos nos pronunciamentos da Con-sultoria Jurídica da Polícia Militar, opi-namos pelo indeferimento dos pedidos da pagamento de diferença de etapa aos in-ativos da Corporação.

3. Baseados naqueles argumentos som-os pelo indeferimento deste processo

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.939/56

Waldir Pederneras Taulois, ocupante do cargo de Juiz de Direito, tendo sido promovido da comarca de Criciúma, 2ª entrância, para a de Laguna, 3ª entrân-cia, requer, em petição datada de 2.6.56, o pagamento da ajuda de custo a que tem direito, bem como das despesas de, correntes de transporte e bagagem, de conformidade com o art. 304, da lei n. 634, de 4-1-52 (Lei de Organização Judi-ciária).

2. A informação da Diretoria do In-terior e Justiça, a fls. 2 verso, confir-ma a alegação da inicial.

3. Diz o Expediente desta comissão, pela informação n. 1.141, de fls. 3, ter

o peticionário direito ao que pede, pro-cedendo ao cálculo da ajuda de custo, que atinju à quantia de Cr\$ 18.450,00, sendo Cr\$ 18.000,00 correspondentes a um (1) mês de vencimentos, e Cr\$ 450,00 ao percurso de 90 kms., à razão de Cr\$ 5,00 o quilômetro.

4. Assim sendo manifestamos-nos pelo deferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.940/56

Requer Germano Schwartz Filho, Escri-vão do Crime da comarca de Videira, pagamento de vencimentos desde a data da instalação da comarca, ou seja, 19 de setembro de 1953.

2. Consta à fls. 3, do processo incluso, a cópia do ato que o nomeu para aquele cargo, datado de 11 de fevereiro de 1953, e procedido de acordo com art. 76 § 4º da lei 634, de 4-1-52.

3. Não tendo padrão fixado em lei, con-seqentemente não lhe assiste direito ao que pleiteia.

4. Pelo indeferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.941/56

Alma Zacarias Rosa, ocupante do car-go da classe I da carreira de Escriturá-rio, requer pagamento de seus vencimen-tos relativos ao período de 12 a 23 de fe-vereiro do ano de 1955.

2. Esclarece a requerente que no pe-ríodo citado esteve afastada do exercício por motivo justo, qual seja da realiza-ção de provas do concurso para a carreira de Escriturário nos dias 12 a 16, e, em tratamento de saúde nos dias 17 a 19 de fevereiro.

3. No que diz respeito ao afastamento da requerente para habilitação em con-curso estadual, nos dias 12 a 16 de feve-reiro, a informação de fls. 5, confirma o alegado, sendo, por isso mesmo justa a remuneração reclamada.

No período de 17 a 19 do mesmo mês a requerente esteve em tratamento de saúde como comprova o atestado de fls. 3.

4. Nesta conformidade, imputa foi o registro das faltas da requerente no pe-riodo acima, bem como, nos dias seguintes de 20 a 23, quando não funcionou o se-rviço público em virtude de ponto facul-tativo decretado (carnaval).

Somos, por tais razões, pelo deferen-mento do pedido, devendo ser a requerente indenizada de seus vencimentos relativos àquele período, tão logo oportuna na a-bertura do crédito respectivo.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.942/56

Maurillo Pundek, tendo sido nomeado, por concurso, para o cargo da classe inicial de Agrônomo, do Quadro Único do Estado, estando impossibilitado de tomar posse e assumir o exercício dentro do prazo legal, requer ao exmo. sr. Gover-nador do Estado, em petição de 12 de junho p.p., a prorrogação do prazo por mais trinta (30) dias.

2. Na informação n. 1.161, de fls. 2 verso, o Expediente desta Comissão, ma-nifesta-se favoravelmente ao pedido.

3. Pelo deferimento, com base no § 1º do art. 37, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, podendo o prazo de posse ser prorrogado até 2 de agosto do corrente ano.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.943/56

Francisco Gottardi, havendo sido no-meado para exercer o cargo de Delega-do Regional de Polícia, por decreto pu-blicado no Diário Oficial do Estado de 22-5-56, não lhe sendo possível tomar pos-se no prazo legal, requer, de acordo com o art. 37, § 1º, da lei n. 249, de 12-1-1949, a prorrogação do respectivo prazo, por mais trinta (30) dias.

2. O Expediente desta Comissão, a fls. 2 verso, na informação n. 1.095, diz que assiste direito ao requerente no que pe-de, com base nos dispositivos citados na inicial.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.944/56

Antônio Florentino Espindola, 3º sar-gento reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importân-cia de Cr\$ 1.995,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros) relativa à diferença de etapas, do período compreendido entre janeiro à dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no art. 175, parágrafo 3º, do Código de Vencimen-tos.

3. Peias mesmas razões expendidas na-quele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra para oportuno pa-gamento.

4. Assim, pelo deferimento.
 S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.945/56

Lêdo Braulio Leite, Contador do Servi-ço de Fiscalização da Fazenda, requer o abono de faltas ao serviço, no período de 18 a 26 de mês de junho do corrente ano, motivadas por prestação de provas parciais na Faculdade de Direito do Estado da qual é aluno.

2. Junta aos autos o competente ates-tado do fornecedor aquele educandário.

2. Opina favorável, a Sub-diretoria Ad-ministrativa do Serviço de Fiscalização da Fazenda, com base no art. 32 e respecti-vo parágrafo do decreto 1.073, de 30-1-56.

4. Somos igualmente pelo deferimento.
 S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.946/56

Sebastião Kermann Seára, funcionário do Serviço de Fiscalização da Fazenda, requer o abono de faltas ao serviço, no período de 18 à 28 de junho do corrente ano, motivadas por prestação de provas parciais no Ginásio Antonieta de Barros do qual é aluno.

2. Junta aos atos o competente ates-tado fornecido por aquele educandário.

3. Opina favorável, a Sub-diretor Ad-ministrativo do Serviço de Fiscalização da Fazenda, com base no art. 32 e res-pectivo parágrafo do decreto 1.073 de 30-1-56.

4. Somos igualmente pelo deferimento.
 S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.947/56

Elenige Medeiros Sabino, Auxiliar de Escri-tório, ref. XI, com exercício no Ser-viço de Fiscalização da Fazenda, requer abono das faltas de 28 à 30 de junho do corrente no, motivadas por prestação de provas parciais na Academia de Comér-cio do Estado, da qual é aluno.

2. Junta aos atos o competente ates-tado fornecido pelo educandário.

3. Opina favorável, a Sub-diretoria Administrativa do Serviço de Fiscalização da Fazenda, com base no art. 32 e res-pectivo parágrafo do decreto n. 1.073 de 30-1-56.

4. Somos igualmente pelo deferimento.
 S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.948/56

Requerem Ivo Bandeira Corte e Murilo José Nunes de Abreu, funcionários com exercício no Serviço de Fiscalização da Fazenda, abono das faltas ao serviço, mo-tivadas por prestação de provas respecti-vamente na Academia de Comércio e Fa-culdade de Farmácia e Odontologia do Estado.

2. Juntam os competentes atestados da-queles estabelecimentos de ensino.

3. Opina favorável a Sub-Diretoria Administrativa do Serviço de Fiscalização da Fazenda, com base no art. 32 e respec-tivo parágrafo do Decreto n. 1.073, de 30-1-56.

4. Somos igualmente pelo deferimento, devendo-se abonar faltas nos dias 18-19, 20-21-22 e 23 de junho, do acadêmico e funcionário Ivo Bandeira Corte e nos dias 16-18-22 e 25, de Murilo José Nunes de Abreu.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.949/56

Requer José Fortkamp, Auxiliar de Fiscalização da Fazenda, lotado na 3ª Zona, o abono de faltas ao serviço, no período de provas parciais na Academia de Comércio do Estado, da qual é aluno.

2. Junta aos atos o componente atestado fornecido pelo educandário.

3. Opina favorável, a Sub-Diretoria A-dministrativa do Serviço de Fiscalização da Fazenda, com base no art. 32 e respec-tivo parágrafo do Decreto n. 1.073, de 30-1-56.

4. Somos igualmente pelo deferimento.
 S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.950/56

A Direção do Serviço de Fiscalização da Fazenda, propõe, por intermédio da Se-cretaria da Fazenda, a admissão, como extranumerário-mensalista, de Maria Tereza Zattar Guedes, na função de Auxiliar de Escri-tório, referência X, criada pelo decreto n. 1.073, de 20-1-56, para ter exercício naquela Diretoria.

2. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29-5-44.

3. Nada temos a opor.
 S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.951/56

Propõe a Direção do Serviço de Fisca-lização da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Fazenda, a admissão e

Luiz Henrique Mendes de Campos, na função de Auxiliar de Escritório, referência X, criada pelo decreto n. 1.073, de 30-1-56, para ter exercício naquela Diretoria.

2. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944.

3. Nada temos a opor, desde que a admissão seja feita na ref. IX, da dita função, onde há vaga.

S. S. em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

Aleides H. Ferreira

De acôrdo.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.952/56

Requer Arnaldo Bruno da Conceição, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, reinclusão, para efeito de reforma.

2. Informa o Comando haver sido o requerente incluído na Corporação em 3-4-25 e excluído em 11-4-28; reincluído em 7-10-30 e excluído finalmente em 26-12-30, por incapacidade física.

3. Sendo a reinclusão, conforme o disposto no art. 38 § único da lei 1.057, de 11 de maio de 1954, dependente da existência de vaga e inspeção de saúde, opinamos no sentido de ser proporcionada ao requerente a prova de estar apto, fisicamente, uma vez que outras condições de ordem regulamentar não impeçam a reinclusão.

4. Assim, pelo deferimento em parte, nos termos do artigo supra citado.

S. S. em 24 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente,

Moacyr de Oliveira, relator,

Hamilton J. Hildebrand

Aleides H. Ferreira

De acôrdo.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.953/56

Manoel Lopes Brum, ocupante do cargo de Professor Complementarista, ref. VII, efetivo, com exercício na escola mista estadual de Avai, distrito e município de Capinzal, dirige ao exmo. sr. Governador do Estado, em 1-6-56, petição em que requer aposentadoria por contar mais de 25 anos de serviços públicos.

2. O requerente junta à inicial uma certidão do tempo de serviço como professor municipal, fornecida pelo Inspetor do Ensino Municipal de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, e visada pelo respectivo Prefeito, em que se atesta o período de 12 anos de exercício no magistério primário daquele município.

3. Esclarece o expediente desta Comissão, na informação n. 1.194 a fls. 4 verso, não estar incluído no registro funcional do postulante o tempo de serviço a que alude a certidão acima referida.

4. Opina, preliminarmente, pela

averbação desse período nos assentamentos individuais do requerente, para ulterior reexame do pedido.

S. S. em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

Aleides H. Ferreira

De acôrdo.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.954/56

Elza da Silva Oliveira, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na escola mista de Medeiros, distrito de Barra Velha, município de Araquari, requer, em petição datada de 26 de abril do corrente ano, a sua aposentadoria com base no art. 197, § 3º, do Estatuto dos Funcionários.

2. De conformidade com o laudo de inspeção de saúde, a que se submeteu, e com a informação de fls. 5, do Expediente desta Comissão, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo deferimento, devendo conceder-se a aposentadoria com os vencimentos integrais, na quantia de Cr\$ 1.570,80, inclusive o adicional de acôrdo com o cálculo procedido e com base no § 3º, do art. 197, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

S. S. em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

Aleides H. Ferreira

De acôrdo.

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.955/56

Maria Inéz Brasil Wisbeck, Servente, referência VII (amparada), com exercício no Grupo Escolar "Lauro Müller", desta Capital, pede ao Exmo. sr. Governador do Estado, em requerimento de 13-3-56, a sua aposentadoria por invalidez.

2. Designada pelo Chefe do Poder Executivo a Junta Médica Oficial, a fls. 3 verso, procede esta à inspeção de saúde, a fls. 5, constatando ser a mesma portadora da doença n. 345, da Tabela Nomenclógica, pelo que se acha incapacitada para exercer suas funções ou qualquer função pública em geral.

3. A informação de n. 1.099, de fls. 6, do Expediente desta Comissão, diz que a dita enfermidade enquadra a suplente n. 3º, do art. 197, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

4. Opina, pelo deferimento, concedendo-se a aposentadoria com vencimentos integrais, na quantia de Cr\$ 1.428,00 mensais.

S. S. em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

Aleides H. Ferreira

De acôrdo.

(as.) Jorge Lacerda

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Aviso aos empregadores

Ficam os senhores empregadores convidados a efetuar o recolhimento das contribuições em atraso, cientes, desde logo, das penalidades a que estão sujeitas, na forma do artigo 6º, do regulamento da lei n. 1.239 A, de 20-11-50, in dependente dos juros de mora legais.

Ataliba Gonçalves das Neves, delegado em Florianópolis.

Oswaldo Maurício Dutra, delegado em Itajaí.

Aylton Jeremias da Luz, delegado em São Francisco do Sul.

Otto W. Mariath, delegado em Laguna.

Eustáquio Paes Cavalcante, delegado em Henrique Lage.

(3-1) (3.727)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1956

Saldo do dia 17 (em caixa)	Cr\$ 769.661,00
RECEBIMENTOS RECEITA ORÇAMENTARIA	171.184,80
Arrecadação	Cr\$ 940.845,80

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Educação Pública	68.526,20
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	33.211,90
serviços de Utilidade Pública	2.149,20
Encargos diversos	836.860,40
BALANÇO	Cr\$ 940.845,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	Cr\$ 836.860,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	11.646,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio	191.832,90
No Banco Nacional do Paraná - Santa Catarina S. A.	443,10
No Banco Nacional do Comércio	754,70
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo	2.514,70
Cr\$ 1.044.102,20	

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 19 de setembro de 1956.
M. Cardoso, Mário Lobo
Enc. do Contrôlo Visto — Reinaldo Alves, Diretor Tesoureiro

(3649)

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1956

Saldo do dia 19 (em caixa)

Arrecadação

RECEBIMENTOS RECEITA ORÇAMENTARIA

Cr\$ 931.818,20

Cr\$ 931.818,20

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Serviços de Utilidade Pública	6.000,00
BALANÇO	Cr\$ 931.818,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	Cr\$ 925.818,20
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento	11.646,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio	191.832,90
No Banco Nacional do Paraná - Santa Catarina S. A.	443,10
No Banco Nacional do Comércio	754,70
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo	2.514,70
Cr\$ 1.133.060,00	

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 20 de setembro de 1956.
M. Cardoso, Mário Lobo
Enc. do Contrôlo Visto — Reinaldo Alves, Diretor Tesoureiro

(3650)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

TECELAGEM RIOSUL S. A.

Edital

Ficam convocados, na forma da lei e dos estatutos os acionistas da Tecelagem Riosul S. A., para uma assembleia geral a realizar-se no dia 10 de novembro de 1956, às 16 horas, na sede social à rua 13 de Novembro s. n., nesta cidade de Rio do Sul, com a seguinte

Ordem do dia

I — Aumento de capital social;

II — Assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 10 de setembro de 1956.

Walter Hardt, diretor-presidente.

Walter Probst, diretor-comercial.

Alfredo Grunwald, diretor-industrial.

Henrique Grunwald, diretor-gerente.

(3-3) (3697)

S. A. CASTELLI — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, da firma S. A. Castelli — Comércio e Indústria, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sua sede social, à Av. Barão do Rio Branco s/n, nesta cidade de Caçador, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social mediante a reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas tributáveis, com base na faculdade criada pela recente alteração do regulamento do Imposto de Renda.

2º) Alteração parcial dos estatutos.

3º) Outros assuntos de interesse social.

Caçador, 10 de outubro de 1956.

Artlindo Lambert, diretor.

(3-1) (3730)

COMPANHIA DE TECIDOS EDUVIGES SOUZA

Assembleia geral de constituição

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os subscritores do capital da Companhia de Tecidos Ediviges Souza a comparecer no dia 22 do mês de outubro de 1956, às 14 horas, à rua Coronel Colloco, n. 62D, na cidade de Tubarão, neste Estado, a fim de deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social, aprovação do projeto de estatutos, constituição definitiva da sociedade, eleição de primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Tubarão, 10 de outubro de 1956.

Ediviges Souza, fundador.

(3-1) (3732)

CANONHAS FORÇA E LUZ S. A.

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Edital

Ficam convocados os senhores acionistas, nos termos do artigo 19 dos estatutos sociais, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco (25) do mês de outubro, em curso, às quinze horas, na sede social, a rua Vidal Ramos n. 736, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Aumento de capital;

b) Reforma dos estatutos sociais;

c) Fixação do ordenado da diretoria;

d) Assuntos diversos de interesse social.

Canonhas, 13 de outubro de 1956.

Dr. Osvaldo Segundo de Oliveira, diretor-presidente.

(3-1) (3733)

BERNARDT IRMÃOS S. A.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO — EM LIQUIDAÇÃO

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Senhores acionistas:
Em cumprimento ao disposto nos estatutos e as exigências legais, apresento a vv. ss. o balanço geral e a demonstração da conta lucros e perdas, relativo ao 1º semestre de 1956.
Para quaisquer esclarecimentos que por ventura julgarem necessários, estou a inteira disposição dos senhores acionistas.
Blumenau, 22 de agosto de 1956.

Ewald Bernhardt, liquidante.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1956

A T I V O	
Imobilizado	
Imóveis e benfeitorias	357.210,40
Estável	
Máquinas, oficinas, veículos e instalações	22.346,50
Realizável a curto e a longo prazo	
Imposto de renda a receber, contas correntes devedoras, formas e material	70.897,90
Disponível	
Caixa, Numerário existente	7.148,60
Contas de compensação	
Valores em caução	20.600,00
Prejuízos a amortizar	1.030.604,50
	Cr\$ 1.508.207,90
P A S S I V O	
Não exigível	
Capital, fundos de reserva e depreciações	1.479.371,20
Exigível a curto e a longo prazo	
Contas correntes, credores e dividendos não procurados	8.838,70
Contas de compensação	
Ações em caução	20.000,00
	Cr\$ 1.508.207,90
Blumenau, 30 de junho de 1956.	
Ewald Bernhardt, liquidante. A. Hoeschl, guarda-livros reg. CRC sob n. 0.428.	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

D É B I T O	
Despesas gerais, impostos, seguros e ren. cons. fiscal	8.509,70
Prejuízos amortizados	2.990,40
	Cr\$ 11.500,10
C R E D I T O	
Aluguel, juros	11.600,10
Blumenau, 30 de junho de 1956.	
Ewald Bernhardt, liquidante. A. Hoeschl, guarda-livros reg. CRC sob n. 0.428.	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Bernhardt Irmãos S. A. — Indústria e Comércio de Calçados e Artefatos de Couro, tendo examinado minuciosamente, o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, relatório do liquidante e demais documentos referente ao 1º semestre de 1956, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e regularidade, são de parecer que sejam os mesmos aprovados pela assembleia geral ordinária dos senhores acionistas.
Blumenau, 22 de agosto de 1956.

F. Kieser
L. Weise, suplente.
A. Sutter

(3708)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LUIS OLSEN S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a ser realizada às dez (10) horas, do dia trinta de outubro corrente, na sede social, à rua Dona Francisca s/n., nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aprovação do laudo dos peritos referente a parte dos valores apresentados para aumento do capital e sua aprovação definitiva;
- 2º) aprovação da reforma de diversos dispositivos estatutários;
- 3º) eleição do novo diretor-gerente;
- 4º) fixação dos honorários do novo diretor-gerente;
- 5º) assuntos diversos.

Rio Negrinho, 13 de outubro de 1956.
Indústria e Comércio Luis Olsen S. A.
Alberto J. Trouche, diretor-gerente.
(3-2)

(3.718)

COMPANHIA IMPORTADORA "JO. BRASIL"

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, são convidados os senhores acionistas da Companhia Importadora "Jobrasil", a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que terá lugar no dia 29 de outubro do corrente ano, às 9 horas, em sua sede social, à rua Alexandre Schlemm n. 150, nesta cidade de Joinville, afim de trarem da seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social e conseqüente alteração dos estatutos;
- 2º) outros assuntos de interesse da sociedade.

Joinville, 10 de outubro de 1956.

Geraldo Hoepfner, diretor-presidente.
Célio Caesar, diretor-gerente.
Norvaldo G. da Luz, diretor-secretário.

(3-2)

(3.703)

COMPANHIA HEMMER IND. E COM. INDÚSTRIA DE MADEIRAS ZANIOLO S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, que terá lugar no próximo dia 29 de outubro corrente, às 9 horas, em sua sede social, à rua São Paulo n. 2.741, nesta cidade, afim de trarem da seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital com alteração dos estatutos;
 - 2º) aprovação laudo pericial;
 - 3º) assuntos diversos.
- Blumenau, 11 de outubro de 1956.
Georg Träger, diretor-gerente.
(3-2) (3.728)

AGRO INDUSTRIAL BRUNO HEIDRICH S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, no escritório da sociedade, à rua Barão do Rio Branco, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Deliberação sobre o aumento do capital social;
 - 2º) assuntos diversos de interesse da sociedade.
- Rio do Sul, 27 de setembro de 1956.
Bruno Heidrich, diretor-presidente.
(3-2) (3.726)

FRIGORIFICO SEARA S. A.

Assembleia geral de constituição

1ª convocação

Pela presente ficam convidados os senhores subscritores do capital do Frigorífico Seára S. A., a comparecerem no dia 18 de novembro de 1956, às 9,30 horas, na sede social do Clube Searenses, à rua do Comércio s/n., afim de deliberarem sobre a aprovação do projeto de estatutos, constituição definitiva da sociedade, eleição da primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração.
Seára, 12 de outubro de 1956.
Artêmio Paludo, fundador.
Etelvio Tumelero, fundador.
(3-2) (3.714)

SEARA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 7 de Setembro s/n., nesta cidade de Seára, no dia 4 de dezembro de 1956, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social e respectiva reforma dos estatutos;
 - 2º) assuntos de interesse social.
- Seára, 12 de outubro de 1956.
Artêmio Paludo, diretor-gerente.
(3-2) (3.715)

USINA METALURGICA JOINVILLE S. A.

Assembleia geral extraordinária

Ficam os srs. acionistas convidados para a assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 30 de outubro de 1956, às 14 horas, na sede social, à rua Itajaí, 287, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Reforma dos estatutos;
 - 2º) aumento do capital social;
 - 3º) assuntos diversos de interesse da sociedade.
- Joinville, 12 de outubro de 1956.
Usina Metalúrgica Joinville S. A.
Mário Catta.Preta, diretor-presidente.
(3-2) (3.717)

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente edital de convocação, são convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em data de 20 de outubro corrente, na sede social, à rua Senador Felipe Schmidt s/n., nesta cidade de Canoinhas, pelas quatorze horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1) Aumento do capital social;
 - 2) Reforma dos estatutos sociais;
 - 3) Diversos de interesse social.
- Canoinhas, 4 de outubro de 1956.
Modesto Zanolo, diretor.
Miles Luiz Zanolo, diretor.
(3-3) (3704)

COMPANHIA MAQUINAS FAMAC

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Cel. Procópio Gomes, às 20 horas, do dia 25 de outubro corrente, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social, conforme faculta o artigo 5º da Lei n. 2.862, de 4 de setembro deste ano.
 - 2º) Alteração dos estatutos.
- Jaraguá do Sul, 12 de outubro de 1956.
Ottomar Kasemodel, diretor.
Wilhelm Laufer, diretor.
(3-3) (3713)

EMPRESA GRAFICA CATARINENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro de 1956, às 15 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital com aproveitamento de reservas e reavaliação;
 - 2º) alteração dos estatutos;
 - 3º) eleição para preenchimento de novos cargos criados na diretoria;
 - 4º) ratificação do contrato de arrendamento;
 - 5º) outros assuntos de interesse da sociedade.
- Blumenau, 9 de outubro de 1956.
Francisco Hoette, diretor-gerente.
(3-3) (3.681)

MALHARIA ITAJAI S. A.

Assembleia geral extraordinária

Convocação

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro corrente às 10 horas, no escritório desta firma, à rua Felipe Schmidt n. 79/83, afim de deliberarem sobre o seguinte

Ordem do dia

- a) Aumento do capital social nas condições da lei n. 2.862, de 4-9-56;
 - b) alteração parcial dos estatutos;
 - c) outros assuntos de interesse social.
- Itajaí, 6 de outubro de 1956.
Paulo Irineu Werner, diretor.
(3-2) (3.720)

MACHADO & CIA. S. A. — COMÉRCIO E AGÊNCIAS

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Saldanha Maranhão n. 2, nesta Capital, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 14 horas, obedecendo a seguinte

Ordem do dia

- I — Aumento de capital;
 - II — Alteração dos estatutos;
 - III — Outros assuntos de interesse social.
- Florianópolis, 1º de outubro de 1956.
Nivaldo Machado, diretor-gerente.
(3-3) (3700)

COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S. A.
Ata da assembléa geral ordinária

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, em sua sede social, à rua Cel. Emílio Jourdan, 21, nesta cidade de Jaraguá do Sul, às quinze horas, atendendo a convocação anunciada na forma da lei, conforme edital publicado no jornal "Diário Oficial" do Estado, edição de 21, 22 e 23 de agosto p. passado, reuniram-se os acionistas da Comércio e Indústria Breithaupt S. A., representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença. Com a palavra o acionista sr. Dorval Marcato, propôs a indicação do sr. Walter Breithaupt, para presidente desta assembléa, o que foi unânimemente aceite. Assumindo a presidéncia o sr. Walter Breithaupt, convidou a mim Gert Breithaupt, para secretariar os trabalhos, em seguida determinou o sr. presidente, fosse por mim lido o edital de convocação da assembléa, o que foi dispensado pelos acionistas, declarando já terem conhecimento do seu inteiro teor. Passando ao item 19, da ordem do dia, o sr. presidente submeteu à discussão o relatório da diretoria relativo ao exercício findo em trinta de junho de um mil novecentos e cinquenta e seis, depois de examinado foi o referido documento aprovado. A seguir em obediência ao 2º item da ordem do dia, foi discutido e aprovado o parecer do conselho fiscal, também correspondente ao exercício encerrado em trinta de junho de um mil novecentos e cinquenta e seis. Em seguida o sr. presidente passou a ler o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, documentos estes referentes ao exercício financeiro terminado em trinta de junho do corrente ano, e constantes do 3º item da ordem do dia, depois de discutidos e examinados os documentos acima referidos, inclusive o título "gratificações" em atenção ao artigo 18, letra B, dos estatutos, o sr. presidente submeteu-os a aprovação da assembléa, tendo a mesma se manifestado pela aprovação. Passando ao item 4º, da ordem do dia, e por indicação do sr. Hans Breithaupt, foram rejeitados para o cargo do conselho fiscal os srs. Gesa Rodolfo Fischer, Loreno Marcato e Walter Carlos Hertel, como membros efetivos, e para suplentes os srs. Walter Jansen, Leopoldo Belner e Heinz Marquardt. Passando ao item 5º da ordem do dia, por indicação do sr. Walter Carlos Hertel, foram rejeitados por aclamação os srs. Arthur Breithaupt e Walter Breithaupt, para o cargo de diretores, e para sub-diretores os srs. Hans Breithaupt, Gert Breithaupt e Heinrich Geffert. Passando ao item 6º, da ordem do dia, pediu a palavra o sr. Dorval Marcato, que propôs um aumento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para os diretores e sub-diretores desta Sociedade, a partir do mês de outubro do corrente ano, submetido à discussão pelo sr. presidente, foi a referida proposta aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Como nada mais houvesse a tratar o sr. presidente deu por encerrada a sessão, após a agradecer a presença dos srs. acionistas, havendo eu, Gert Breithaupt, lavrado a presente ata, que vai depois de lida e conferida, assinada por todos. Jaraguá do Sul, 4 de outubro de 1956. (Ass.) Gert Breithaupt, Arthur Breithaupt, Walter Breithaupt, Hans Breithaupt, Dorval Marcato, Heinrich Geffert, Heinz Marquardt, Walter Carlos Hertel, Gert Breithaupt, secretário.

N. 10.014 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Com-

FABRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPCKE S. A.
Ata da quinta sessão de assembléa geral extraordinária

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos em assembléa geral extraordinária, na sede social da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A., à rua Felipe Schmidt, sem número, em primeira convocação, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no livro de presença, às folhas número onze verso com as declarações exigidas por lei, o senhor diretor-presidente, Rudolfo Scheidemann, assumiu a presidéncia da assembléa e, convidando para secretariá-la o senhor Carlos Bonetti, declarou instalada a assembléa, abrindo a sessão. Iniciados os trabalhos, o senhor presidente determinou a leitura do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado e no matutino "O Estado", em suas edições de trinta de agosto, três e quadro de setembro e trinta e um de agosto, primeiro e dois de setembro do corrente ano, respectivamente, que li e cujo teor é o seguinte: "Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A. Assembléa geral extraordinária. Edital de convocação. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A., para, em assembléa geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua Felipe Schmidt, sem número, nesta capital, no dia três de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento de capital. 2º) Reforma dos estatutos. 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Florianópolis, 31 de agosto de 1956. Rudolfo Scheidemann, diretor-presidente". Passando à ordem do dia, o senhor presidente comunicou que se encontrava sobre a mesa uma proposta elaborada pela diretoria da Sociedade, a qual fora previamente submetida à apreciação do conselho fiscal, na forma estabelecida pelo artigo cento e oito, parágrafo único, do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, proposta essa vasada nos seguintes termos: "Florianópolis, 15 de setembro de 1956. Ilmos. srs. conselheiros fiscais da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A. Nesta. Prezados senhores: Tendo em vista que o atual capital social está integralmente realizado e que o ativo imobilizado da sociedade apresenta valores baixos, longe de representar o patrimônio real da Sociedade, em face da desvalorização da moeda, sugerimos um aumento do capital de dezoto milhões (Cr\$ 18.000.000,00) para trinta e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 36.000.000,00), com a reavaliação dos bens ativos imobilizados, mediante a aplicação dos coeficientes constantes do Artigo quinto, letra a, da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956. Lei essa modificadora da legislação do imposto sobre a renda e que estabeleceu regras tributárias para aquelas sociedades que efetivarem seus aumentos de capital até trinta e um de outubro do corrente ano, conforme Lei n. 2.862, acima citada. Afim de que seja convocada uma assembléa geral extraordinária, que apreciará a proposta justificativa do aumento e a consequente reforma estatutária, a diretoria, conforme preceitua a lei que dispõe sobre as sociedades por ações, solicita o parecer desse conselho fiscal. Atenciosamente. Rudolfo Scheidemann, diretor-presidente. Acelon Sousa, diretor-gerente. Adolfo Beckmann, diretor-gerente". O parecer do conselho fiscal é o constante da ata lavrada no livro próprio, cujo teor é o seguinte: "Ata da sessão extraordinária do conselho fiscal da Fábrica de Rendas

e Bordados Hoepcke S. A., realizada no dia vinte de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A., nesta capital, reuniu-se o seu conselho fiscal, em sessão extraordinária, afim, cumprindo o disposto no artigo cento e oito, parágrafo único, do Decreto-lei n. 2.827, de 26 de setembro de 1940, emitir parecer acerca da proposta da diretoria, datada de 15 de setembro do corrente ano, e que versa sobre o aumento do capital social, de dezoto milhões (Cr\$ 18.000.000,00) para trinta e seis milhões de cruzeiros (... Cr\$ 36.000.000,00). Apreciados os motivos propostos pela diretoria, cumpre a este conselho, emitir o seguinte parecer: Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A., tendo procedido ao exame minucioso da proposta apresentada pela diretoria da Sociedade, no sentido de que seu capital seja elevado de dezoto milhões para trinta e seis milhões de cruzeiros, e considerando que o capital social está integralmente realizado e que se pode verificar do balanço e demais documentos referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco, os membros do conselho fiscal, são de parecer unânime e recomendam que o aumento seja aprovado pela assembléa geral extraordinária dos acionistas, na forma e nas condições da proposta da diretoria. Nada mais havendo a tratar nesta reunião extraordinária, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e por todos achada conforme, vai assinada por todos os membros efetivos do conselho fiscal. Florianópolis, 20 de setembro de 1956. Emílio Cardoso Júnior, Heitor de Souza Lima, João Baptista Bonassati". Em seguida o senhor presidente colocou em discussão a proposta da diretoria, tendo os acionistas presentes debatido a questão que, afinal, submetida a votos foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o senhor presidente disse que tendo a assembléa por unanimidade dos acionistas presentes, deliberado o aumento do capital da Sociedade, de dezoto milhões para trinta e seis milhões de cruzeiros, mediante a reavaliação do ativo, estava a mesma assembléa em condições de verificar a efetivação do aumento aprovado, pois, que a diretoria, antecipadamente, havia tomado todas as medidas providências necessárias à efetivação do aumento do capital para trinta e seis milhões de cruzeiros. Exibiu por isso para exame dos acionistas presentes, a documentação relativa ao aumento do capital social, constante da relação das propriedades do ativo imobilizado, que deverá ser visada e aceita pela Divisão do Imposto sobre a Renda. Examinada e discutida a matéria, verificou a assembléa que os coeficientes aplicados na reavaliação dos bens patrimoniais, constantes da relação apresentada, estão de acordo com a tabela prevista no artigo 5º, letra a, da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, tendo a reavaliação coberto o montante correspondente ao aumento de dezoto milhões de cruzeiros. Submetida a votos foi a reavaliação aceita, sem divergência de votos, efetuando-se assim, o aumento do capital social, de dezoto milhões para trinta e seis milhões de cruzeiros. O senhor presidente, em seguida, informou que, diante do aumento de capital ora verificado, propunha à assembléa fosse autorizada a diretoria a providenciar a confecção de novas ações, em número de sete mil e duzentas (7.200), das quais, três mil e seiscentas (3.600) seriam distribuídas entre os acionistas, em proporção ao número de ações que possuíam; solicitava, ainda, autorização da assembléa para, caso a diretoria julgasse conveniente substituir as ações acima referidas por cautelares. Debatida a questão, resolveu a assembléa, sem divergência de votos, autorizar a diretoria a proceder da forma que julgar mais conveniente aos interesses da sociedade, ficando, assim, ao critério da mesma, a adoção de uma das formulas acima apontadas. Propôs, ainda, diante do aumen-

to verificado, que os estatutos fossem reformados, passando o Artigo quinto a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social é de trinta e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 36.000.000,00) todo ele realizado e dividido em sete mil e duzentas (7.200) ações ordinárias ao portador, do valor nominal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), cada uma". Submetida o assunto a discussão, ficou deliberado, por unanimidade, que o Artigo quinto dos estatutos teria a redação acima proposta. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, encerrada a folha número onze verso, do livro de presença, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, por mim secretário e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Deixei tirado quatro cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. Florianópolis, 3 de outubro de 1956. Carlos Bonetti, secretário. Rudolfo Scheidemann, diretor-presidente. Acelon Sousa, Adolfo Beckmann, Ruth Hoepcke da Silva, Mary Molenda, Dietrich von Wangenheim, Hans von Wangenheim, Carlos Bonetti, secretário.

N. 10.012 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Com-

ercial do Estado, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

ESTATUTO DA SOCIEDADE LEBONREGENSE DE "BOCHA E BOLAO"

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1º — A Sociedade Lebonregense de Bocha e Bolaço, criada aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), na vila de Lebon Régis, sede do 6º distrito do município e comarca de Curitiba-banos, neste Estado, tem por fim promover e proporcionar o bem estar de seus associados, por meio da prática dos esportes "bocha e bolão", organizando torneios, partidas amistosas e concorrer sempre que possível em competições organizadas por sociedades congêneres.

Art. 2º — A sociedade terá sua sede e canchas nesta vila.

Parágrafo único — Enquanto a sociedade não adquirir prédio próprio, a diretoria, poder: arrendar instalações apropriadas nesta vila.

Art. 3º — A sociedade será representada "ativa e passivamente" pelo seu presidente, que, na qualidade de membro mais graduado da administração, terá personalidade jurídica.

§ 1º — Fóra do Juízo, nas suas relações com terceiros, e relativo ao patrimônio social, pelo presidente e conselho fiscal.

§ 2º — Nos demais casos e especialmente com relação aos associados, sede, canchas e instalações diversas, pelo presidente com a diretoria.

§ 3º — Não são considerados com terceiros, os atos em que a Sociedade possa explicar quaisquer das penas estabelecidas na lei orgânica social.

§ 4º — Os sócios de qualquer categoria que sejam, não respondem pelos atos da administração, sociedade ou seus representantes.

Art. 4º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de sete (7) membros e um conselho fiscal com igual número de membros.

Art. 5º — A administração terá seu mandato por um (1) ano, contados da data de sua posse oficial, na forma estabelecida nestes estatutos.

§ 1º — As eleições para o preenchimento dos cargos na administração da sociedade se efetuará trinta dias (30) antes da posse.

§ 2º — Nos impedimentos ou faltas verificadas na administração da sociedade, a substituição será feita pela ordem imediatamente "inferior".

§ 3º — No caso de renúncia de algum membro da administração, a diretoria indicará um substituto, que tomará posse imediatamente, exceto o cargo de presidente que deverá ser eleito dentro do prazo mínimo de quinze dias (15).

CAPITULO II

Do funcionamento da administração

Art. 6º — A administração, somente em sessão poderá deliberar.

§ 1º — As suas sessões serão ordinárias, quando realizadas no último dia de cada mês, para tomada de contas com a tesouraria, resolver sobre propostas de novos sócios e assuntos de interesse geral da sociedade. Estas serão convocadas pela secretaria. Extraordinárias, quando convocadas pela diretoria, pelo presidente, conselho fiscal, ou requerimento firmado por número nunca inferior a vinte (20) associados quites.

§ 2º — Em todas as sessões prevalecerá, como norma irrefragável, o voto da maioria, ou seja: Metade mais um membro da administração, presente ao ato.

§ 3º — Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente da sessão.

§ 4º — De todas as sessões, o secretário lavrará uma ata que constará fiel e reaumidamente tudo quanto se haja tratado.

§ 5º — Aquele que for vencido, deverá acatar a deliberação da maioria, o que só decorridos noventa dias (90) poderá voltar a discussão.

CAPITULO III

Do funcionamento da assembleia geral

Art. 7º — As assembleias gerais poderão funcionar quando convocadas com indicação da hora e local, publicado na

imprensa ou aviso aos sócios com antecedência de oito dias (8).

Art. 8º — Haverá anualmente quatro assembleias gerais ordinárias, uma para a eleição da administração trinta dias anteriores à posse da diretoria, e três outras para tomadas de contas com a tesouraria, tratando-se então dos assuntos de caráter administrativos.

Art. 9º — As assembleias gerais extraordinárias só poderão ser realizadas quando convocada pela diretoria, conselho fiscal ou requerimento de pelo menos vinte sócios quites, com antecedência de oito dias.

Art. 10 — A mesa da assembleia geral será a mesma da diretoria.

Art. 11 — Compete a assembleia geral: 1) Julgar as penalidades impostas pela diretoria e conselho fiscal, mantendo-as revogando-as ou aplicando ao incriminado outras penas de conformidade com os presentes estatutos.

2) Suspender ou caçar mandatos de diretores, uma vez convocada especialmente para esse fim.

CAPITULO IV

Das eleições

Art. 12 — A eleição geral para o preenchimento de vagas da administração se procederá em assembleia geral, com data marcada com antecedência de 15 dias.

§ 1º — O voto será secreto.

§ 2º — Só poderá votar o sócio quite.

CAPITULO V

Dos sócios, classificação, penas e deveres

Art. 13 — Poderá ser sócio pessoas maiores de 18 anos.

§ 1º — Necessário se torna que o candidato possua as qualidades indispensáveis.

Art. 14 — Os sócios serão assim classificados: 1) Fundadores — os que assinaram a ata de fundação.

2) Contribuintes — os que fundadores ou não, paguem a jóia no valor de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) e mensalmente Cr\$ 5,00.

3) Remidos — os que contribuem de uma só vez para os cofres sociais com a importância de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 15 — As penas a serem aplicadas serão: 1) De suspensão até 15 dias, impostas pela diretoria.

2) De maior número, pela assembleia geral.

Art. 16 — Todo o sócio tem o dever: § 1º — De pagar suas mensalidades pontualmente.

§ 2º — De acatar as ordens da administração e resoluções da assembleia geral.

Art. 17 — As penas não previstas nestes estatutos, serão resolvidas mediante representação do conselho fiscal.

CAPITULO VI

Art. 18 — Da competência de cada membro da diretoria.

§ 1º — Ao presidente compete: 1) Representar a Sociedade em juízo, ativa e passivamente, assim como em quaisquer atos que acarretem obrigações pecuniárias à Sociedade.

2) Contrair obrigações em nome da Sociedade, juntamente e com autorização do conselho fiscal.

3) Presidir as sessões da diretoria e assembleias gerais.

4) Acatar as deliberações da assembleia geral.

5) Dar o "pague-se" nas contas da Sociedade.

6) Submeter à votação toda e qualquer proposta da diretoria e assembleia geral.

§ 2º — Aos vices-presidentes, compete substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

§ 3º — Ao primeiro secretário compete: a) Substituir a presidência, b) Organizar o arquivo da Sociedade, c) Redigir e dirigir a correspondência da Sociedade.

§ 4º — Ao 1º tesoureiro compete: a) Ter sob sua guarda e consequente

MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS S. A. "MADISA"

Assembleia geral extraordinária

Ficam os srs. acionistas de Madeiras Industrializadas S. A. "Madisa", com sede em Rio das Antas, município de Caçador, neste Estado, convidados para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se dia 27 de outubro do corrente ano, às 13 horas, na sua sede social, afim de deliberarem sobre o seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital da sociedade mediante a reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas tributáveis, com base na faculdade criada pela recente alteração no regulamento do imposto de renda;

2º — Assuntos de interesse geral. Rio das Antas, 19 de outubro de 1956. (Assinatura ilegível), diretor-gerente. (3-3)

responsabilidade, todos os haveres da Sociedade.

b) Apresentar mensalmente o balanço e no fim do ano social, o balanço geral para o respectivo relatório.

c) Pagar as contas da Sociedade, mediante o pague-se do presidente.

§ 5º — Ao 2º tesoureiro, compete coadjuvar, auxiliar e substituir o 1º tesoureiro.

§ 6º — Depositar em banco os saldos da Sociedade.

Art. 19 — Ao conselho fiscal compete: 1) Comparecer às sessões da diretoria e assembleias gerais.

2) Fiscalizar os atos da diretoria, referente à tesouraria.

3) Julgar sobre as propostas de sócios.

4) Representar, perante a assembleia geral sobre atos da administração, que sejam contrários aos presentes estatutos;

5) Dentre os membros do conselho fiscal, um desempenhará o cargo de presidente, que tem o poder de nomear o respectivo secretário.

CAPITULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 20 — A sociedade não poderá ser dissolvida, uma vez existam sócios quites em número capaz de manter a sociedade, liquidada que sejam os seus débitos e compromissos.

Art. 21 — Os presentes estatutos não poderão ser alterados ou reformados antes de serem registrados no Cartório do Registro de Títulos e Doc. da comarca.

Art. 22 — Uma vez dissolvida a sociedade, todo o patrimônio existente, terras e haveres, deverão ser entregue ao governo do distrito, que o passará imediatamente ao hospital desta vila, quer já o haja ou em projeto, ou formação, do que se tudo será dado ciência pela imprensa.

Art. 23 — Os presentes estatutos, entrarão em vigor, na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Art. 24 — Os casos não previstos nos presentes estatutos, serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 25 — Revogam-se as disposições em contrário.

S. S., em Lebon Régis, 3 de setembro de 1955.

Adolfo Tramontini, presidente, Simplício Ribeiro, presidente do conselho fiscal, Arlindo Ribeiro Preto, tesoureiro.

Certidão

Certifico que os presentes estatutos, foram aprovados em terceira discussão no dia 3 de setembro de 1955 e constante da respectiva ata, lavrada no livro n. 1, às folhas e vers.

Lebon Régis, 3 de setembro de 1955. Luiz Vasceli Rafaell, secretário.

Reconheço verdadeira as firmas supra de Adolfo Tramontini, Simplício Ribeiro, Arlindo Ribeiro Preto e Luiz Vasceli Rafaell. Do que dou fé.

Em test.: ARO. da verdade. Lebon Régis, 9 de setembro de 1955. Argemiro Roeha de Oliveira, tabelião. (3707)

INDUSTRIAS REUNIDAS TRICOLIN S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e cinquenta e seis, depois de Cristo, pelas 14 (quatorze) horas, em segunda convocação em virtude da falta de número legal em primeira convocação, marcada para a data de treze de julho de um mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, sita à rua Dr. Almeida Cardoso, sem número, nesta cidade de Canoinhas no Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas das Industrias Reunidas Tricolin S. A., assumindo a presidência, na forma dos estatutos sociais, a sra. Elizabeth Reiser Heimbeck, a qual convidou a mim Celso Zippel para funcionar como secretário. Constatando-se pelo livro de presença o comparecimento de acionistas representando (163) cento e sessenta e três ações, número este plenamente favorável em face da lei, a sra. presidente declarou aberta a sessão. A seguir a presidente ordenou a leitura do edital de convocação, o qual já foi publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em seus números 5.656, 5.657 e 5.658, datados de 12, 13 e 16 de julho de 1956, respectivamente, cujo teor é o seguinte: "Industrias Reunidas Tricolin S. A. Assembleia geral ordinária. Edital de segunda convocação. A diretoria das Industrias Reunidas Tricolin S. A., convoca os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 19 de julho de 1956, às 14 horas, na sede social, à rua Dr. Almeida Cardoso s. n., funcionando com qualquer número de acionistas presentes, conforme determina os estatutos da Sociedade, artigo 26, página 3, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: 1º) Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, com lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1956; 2º) Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes; 3º) Assuntos diversos de interesse da Sociedade. Comunica outrossim, aos senhores acionistas que acham-se a sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, relativos ao exercício de 1955. Canoinhas, 22 de junho de 1956. (Assinado) Elizabeth Reiser Heimbeck, diretor-presidente". Procedida a leitura do relatório da diretoria, do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1955, a sra. presidente pôe em discussão os referidos documentos e não havendo observações, são os mesmos aprovados por unanimidade. A seguir são convidados os senhores acionistas a procederem a eleição dos novos membros do conselho fiscal. São reeleitos os senhores Osmar Nascimento, Reif Walter e Frederico Witt como membros efetivos e reeleitos também os senhores Carlos Nunes Pires e Leopoldo Falkgater como suplentes. Unicamente foi substituído o senhor Nelson Scheldemant pelo sr. Guilherme Loeffler. Os eleitos são todos brasileiros e domiciliados nesta cidade. Com referência ao item terceiro da ordem do dia, cujo assunto foi submetido a apreciação da assembleia, ficou autorizada a diretoria a proceder, a venda, parcial ou total do patrimônio da sociedade, inclusive seus terrenos. Em seguida, pôe não haver mais outros assuntos de interesse social, a presidente declara encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata e assinada a seguir por todos os presentes e por mim Celso Zippel secretário. (Ass.) Celso Zippel, Elizabeth Reiser Heimbeck, pp. João Teixeira Leopoldo Heimbeck, pp. Maria Teresa Pilaty — Leopoldo Heimbeck, pp. Natalia Dubninski — Leopoldo Heimbeck e Leopoldo Heimbeck. A presente é cópia fiel do original lavrado as folhas 44v. 35 e 35v, do competente livro de atas de assembleias gerais da firma Industrias Reunidas Tricolin S. A. Canoinhas, 19 de julho de 1956. Diretor-presidente: Elizabeth Reiser Heimbeck. Secretário: Celso Zippel.

BANCO DO BRASIL S. A.

PRACA — ITAJAI — (S. C.)

Licenças de Exportação, emitidas de 10-9-56 a 16-9-56
RELACAO N. 56/77

Numero	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso liquido	Cif	Moeda estrangeira	País de embarque	País de destino
		Classif.	Especificação					
305-56/247-247	Industria e Comercio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 28 standards, c/ 55.440 pés quadrados, medindo 130,754 metros cúbicos	78.452	126.689,30	£	Itajai/S. F. S.	Inglaterra
248-248	Fegas S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras ..	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 23.200 pés quadrados, medindo 153,441 metros cúbicos	33.254	53.632,50	DM.	Paranáguá	Alemanha
249-249	Idem	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 130.000 pés quadrados, medindo 306,968 metros cúbicos	183.061	315.057,60	FR. BG.	Idem	Bélgica
250-250	Pau Brasil Alfred Hoffmann	2.22.30	PINHO SERRADO em quadrados de 1ª qualidade, 9.300 pés quadrados, c/ 9 standards medindo 23,349 metros cúbicos	14.009	15.422,40	£	Idem	Inglaterra
251-251	Idem	2.22.30	PINHO SERRADO em ripas de 1ª e 2ª qualidade, 10 standards, 19.800 pés quadrados, medindo 46,588 metros cúbicos	28.018	33.415,20	£	Itajai	Inglaterra
252-252	Ind. e Com. de Mad. Batistaella S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO em quadrados de 1ª qualidade, medindo 67,002 metros cúbicos	40.201	48.980,20	DM.	Idem	Alemanha
253-253	Idem	2.22.30	PINHO SERRADO em quadrados de 1ª qualidade, medindo 67,002 metros cúbicos	40.201	48.980,20	DM.	Idem	Alemanha
254-254	Idem	2.22.30	PINHO SERRADO em quadrados de 1ª qualidade, medindo 66,404 metros cúbicos	39.842	48.523,30	DM.	Idem	Alemanha
255-255	Industria e Comercio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 35 standards, c/ 68.300 pés quadrados, medindo 163,443 metros cúbicos	98.005	158.336,60	£	Itajai/S. F. S.	Inglaterra

Itajai (S.C.), 19 de setembro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)

Atitudes Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Maurício Navarro Lima

(3876)

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 22 a 30-9-56

Numero	IMPORTADOR	Classif.	Especificação	Qtd.	Promessa de venda	Peso liquido	Cif	Moeda estrangeira	País de proced.	País de destino
3856/173-171	João Mayerle S. A. Com.	4.22.21	Lente em pa. modificado para alimentação infantil, marca "Moby", em caixas de 24 latas de 1 Libra, em embalagem original e lioem-tencamente fechada	14	14322	1.744	38.300,00	D. Kr.	Dinamarca	S. F. do Sul
174-172	Drogaria e Farmacia Catharinae S. A.	5.49.20	Cinquentos dentários e outras preparações dentárias: 50 tubos de Holundermark	14	14422	0.350	500,00	DM.	Alemanha	Idem
175-173	Idem	8.56.40	Instrumentos e objetos para odontologia: 9685 Instrumentos diversos etc. rel. anexa à licença	14	14071	70	18.900,00	DM.	Idem	Idem
176-174	Buschle & Lepper Ltda.	5.13.04	Hidroxido de Sódio (Soda cáustica), em escammas, 75/75,5% de Na. 20, em tambores de ferro Idem, Idem, Idem em tambores de ferro de 700 libras	14	22004	11.385	28.100,00	US\$ Am.	U. S. A.	Idem
177-175	Idem	5.13.04	Hidroxido de Sódio (Soda cáustica), em escammas, 75/75,5% de Na. 20, em tambores de ferro Idem, Idem, Idem em tambores de ferro de 700 libras	14	22004	11.385	28.100,00	US\$ Am.	U. S. A.	Idem
178-176	Idem	5.14.80	Hidroxido de Sódio 88,90%	14	22004	25.084	49.200,00	US\$ Am.	U. S. A.	Idem
179-177	Tecelagem e Ind. de Malhas S. Benito	2.84.71	Fio de linho para tecelagem, crú, empomado, 25 LBA	29	22072	5.714	75.300,00	US\$ Tch.	Tchecoslovacquia	S. F. do Sul
180-178	Laboratório Catharinae Ltda.	5.14.36	Pernoxigênio de Potássio farmacêutico (98% mínimo de MnO ₂)	38	17019	2.850	94.100,00	US\$ Tch.	Idem	S. F. do Sul
181-179	Idem	5.30.53	Tetracloreto de Carbono (colorimio)	14	21679	1.000	9.200,00	DM.	Alemanha	Idem
182-180	Idem	5.30.54	Extrato mole de Balanina	14	21679	50	500,00	DM.	Idem	Idem
183-181	Drogaria e Farmacia Catharinae S. A.	2.23.67	Instrumentos e objetos para odontologia: 720 Instr. diversos	14	21679	200	1.100,00	DM.	Idem	Idem
184-182	Idem	8.56.40	Instrumentos e objetos para odontologia: 720 Instr. diversos	14	21679	50	3.000,00	DM.	Idem	Idem
185-183	Laboratório Catharinae Ltda.	5.38.82	Chiruro de Sódio USP VIII, em barricas de 50 Kgs.	14	14162	55,2	18.800,00	DM.	Idem	Idem
186-184	Ind. de Refrigeração Conau S. A.	7.71.09	Tubos de aço bafido, sem costura, para 68 e 88 mm. de diâmetro, de diversos diâmetros: 8.489 ms.	14	21679	1.800	23.800,00	DM.	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Joinville (S. C.)

João Antônio Navarro Lima — Gerente.

Roberto Cayrino Barros — Aj. Serr. Cáccex.

(3871)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 18 de outubro de 1956

NÚMERO 221

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concurso para Juiz Substituto

De ordem do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente da Comissão Examinadora do concurso para o cargo de Juiz Substituto, para as 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Circunscrições Judiciárias, torna público para o fim do disposto nos artigos 47, da Lei de Organização Judiciária e 17, das "Normas do concurso para os cargos de juiz de direito da 1ª entrância e juiz substituto", que os candidatos inscritos bacharéis Waldir Campos, Osny Castano da Silva e Maximiliano Jorgensen, foram considerados habilitados nesta data, depois de prestarem as provas exigidas em lei.

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 15 de outubro de 1956. Eu, Artur Nascimento, secretário do concurso, o lavrei.

(7.346)

Edital n. 217

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo n. 2.605, de Brusque, agravante Protetora, Companhia de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho e agravado Roberto Bernardes dos Santos. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.608, de Brusque, agravante Protetora, Companhia de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho e agravado José Siegel. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.239, de Lajes, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Rômulo Arruda Borges e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.606, de Criciúma, agravante Pedro Manoel dos Anjos e agravado o Lloyd Industrial Sul Americano S. A. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.609, de Brusque, agravante Protetora, Companhia de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho e agravado Domingos Pereira. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação de desquite n. 1.240, de Criciúma, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Mário Dal Bó e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.604, de Rio do Sul, agravante a Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes e agravado Jorge Theindl Júnior. Relator o exmo. des. Adão Bernardes.

Agravo n. 2.607, de Rio do Sul, agravantes Victor Probst e sua mulher e agravados Manoel Roussenq, Walter Roussenq Primo e outros. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Agravo n. 2.610, de Brusque, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado João Batista de Souza e Silva. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.237, de Chapecó, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados José Carlos Meister e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.238, de Concedória, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Domingos Andrade e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956. Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7324)

Edital n. 218

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Recurso crime n. 5.697, de Rio do Sul, recorrente a Justiça e recorrido Osmar Vargas. Relator o exmo. sr. des. Herclílio Medeiros.

Apelação crime n. 8.794, de Concedória, apelantes o representante do Ministério Público e seu assistente e apelados Mário e Alcibades Raimundi. Relator o exmo. sr. des. Herclílio Medeiros.

Apelação crime n. 8.795, de Florianópolis, apelantes a Justiça e apelado Osvaldo Martins Relator o exmo. sr. des. Maurillo Coimbra.

Apelação crime n. 8.793, de Lajes, apelantes Maria Anadir e Ana Serley de Oliveira, representados por seu pai Domingos José de Oliveira. Relator o exmo. sr. des. Patrocínio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 12 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 219

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo n. 2.611, de Florianópolis, agravantes Patrocínio e Waldemar Vieira e agravado o Juiz de Direito. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação civil n. 4.119, de Blumenau, apelante Pedro José Marcolino e apelado Cristiano Theiss. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.241, de São Bento do Sul, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Pedro Carvalho de Oliveira e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 15 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 220

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Recurso crime n. 5.698, de Bom Retiro, recorrente Atagibio Böell e recorrido o dr. Juiz de Direito. Relator o exmo. sr. des. Maurillo Coimbra.

Recurso crime n. 5.699, de Criciúma, recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Herclílio Luiz da Silva e José Herclílio da Silva. Relator o exmo. sr. des. Belisário Costa.

Apelação crime n. 8.796, de Indaial, apelante a Justiça e apelado Lídio Ramos. Relator o exmo. sr. des. Belisário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 16 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7.405)

Edital n. 3.494

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de dez dias, para preparo, na secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação civil de Blumenau, apelante Pedro José Marcolino e apelado Cristiano Theiss.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 12 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7.324)

Edital n. 3.495

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de dez dias, para preparo, na secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Agravo de São José, agravante Leopoldo Augusto Koerich e sua mulher, e agravada a Companhia Construtora Nacional S. A.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 15 de outubro de 1956.

Nair Caldeira Gonzaga, 1ª sub-secretária.

Edital n. 3.496

De ordem do exmo. sr. des. presidente, torna público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 22 do corrente, os seguintes autos:

Apelação civil n. 3.778, da comarca de Blumenau, em que são apelantes Alfredo do Schramm e sua mulher e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação civil n. 3.977, da comarca de Blumenau, em que é apelante Otílio Puetzenreiter e apelada Lina Obermaier. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 15 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7.336)

FORO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Osvaldo Miguel Bento e Alzira Angela de Souza, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, pedreiro, filho de João Francisco Bento e Arzelinda Teodósio Bento. Ela, doméstica, filha de Rufino José de Souza e Angela Luiza da Conceição.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha na forma da Lei.

Estreito, 16 de outubro de 1956.

Otilion Bartolomeu Vieira, oficial.

(3734)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor Osvaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que por este meio, cita João Vieira Dantas, brasileiro, marítimo, residindo atualmente, em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer dia 23 (vinte e oito) de setembro do ano em curso, às 14 (quatorze horas), em a sala de audiência, no edifício do Fórum desta cidade, situado à rua Dr. Pedro Ferreira, n. 48, para os fins constantes na petição e despacho que passa a descrever: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca: Ernestina Rebelo Dantas, brasileira, casada, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário, que está subscrito, advogado residente nesta cidade e inscrito sob n. 18, da Ordem dos Advogados, Seção de Santa Catarina, com fundamento nos arts. 231, n. III e n. 233, n. V, do Cód. Civ., respectivamente vem propor contra seu marido João Vieira Dantas, brasileiro, marítimo, residente em Santos, em lugar incerto e não sabido, uma ação de alimento, em que provará: 1. — Que é casada civilmente com dito seu mari-

do, como prova com a certidão aqui inclusa, tendo com ele convivido desde a data de seu casamento, não possuindo, porém dêsse consórcio, bens, nem filhos.

2. — Acontece que há seis meses, seu marido se retirou para a cidade de Santos, sem lhe deixar endereço certo, deixando-a encarregada de receber a importância de sua aposentadoria, que, efetivamente recebia na importância de mil quinhentos e oitenta cruzados (1.580,00), na agência local do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes Cargas. 3. — Todavia, neste interim, o mesmo obteve lhe fosse permitido receber sua pensão, na agência daquela cidade, o que tem feito, sem lhe remeter auxílio algum e sem lhe dar qualquer notícia a seu respeito. Por esta razão, vem promover a presente ação de alimentos, para o que requer a v. excia. se digna de mandar publicar os necessários editais de citação, cuja afirmação de sua ausência ora faz, para vir responder aos termos desta ação, sob pena de revelia. Outrossim, como medida provisória, requer seja oficiado ao referido Instituto, na cidade de Santos, mediante precatória para a 1ª Vara de Família da comarca de Santos, para que seja descontada de pensão de seu marido, a importância que este Juízo houver por bem arbitrar, a qual, todavia, a suplicante estima em setecentos cruzados (Cr\$ 700,00) mensais, até final decisão da causa, ficando desde logo citado para todos os seus termos, em que deverá ser condenado a dar-lhe uma pensão alimentícia mensal, custas e honorários de seu advogado. Prova o alegado com testemunhas. Para os efeitos fiscais, dá à presente o valor de Cr\$ 5.000,00. Nestes termos, P. Deferimento. Itajaí, 9 de agosto de 1956. (Ass.) Francisco Rangel, assistente judiciário.

Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., citem-se os cônjuges para a audiência de conciliação, sendo que o R. por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, por três vezes, no "Diário da Justiça", do Estado, valendo dita citação para a contestação. Em 9-8-56. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 14 dias do mês de agosto de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. (Ass.) Osvaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-2)

(6197)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) dias, que por este meio, cita Elvira da Silva Nagel, brasileira, doméstica, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer dia 5 de outubro do ano em curso, às 14 horas, em sala de audiência no edifício do Fórum, nesta cidade, situado à rua Dr. Pedro Ferreira, n. 48, para os fins constantes na petição e despacho que passa a transcrever: Exmo. senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí; Anor Nagel, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Itajaí, no bairro de Rio Pequeno, por seu assistente judiciário, o advogado abaixo-assinado, com escritório na rua Lauro Müller, n. 121 e inscrição n. 465, na OAB-SC. (doc. anexo n. 1), propondo a presente ação de desquite, contra sua mulher, d. Elvira da Silva Nagel, brasileira, doméstica, presentemente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 317, itens I e IV, do Código Civil, vem, respectivamente, perante vossa excelência, dizer: 1. — O suplicante concorreu com a suplicada, nesta cidade de Itajaí, em 2-9-1950, conforme assento sob n. 3.376, à fls. 55 v. livro 25, do Cartório competente (documento anexo n. 2). 2. — Do matrimônio, resultaram os seguintes filhos: Charles José Nagel, nascido nesta cidade de Itajaí, em 26-4-1951, consoante registro de nascimento n. 22.618, à fls. 282, livro n. 74 (documento anexo n. 3), e Anor Nagel Júnior, nascido na cidade de Joinville, neste Estado, segundo registro n. 26.433, à fls. 32, livro 28-A (documento n. 4). 3. — A 12-4-1954, há dois anos e quatro meses, a suplicante abandonou voluntariamente o lar conjugal, nunca mais retornando ao mesmo. 4. — Pouco depois, descobriu o suplicante que a suplicada prevenciera, praticando adultério. 5. — Sobre, depois, o suplicante que a suplicada se ausentou de Itajaí, mudando-se, mais tarde, para Curitiba, onde continuou a levar vida suspeita. 6. — Tendo-a localizado na Capital paranaense, primeiro num endereço, depois noutro, quis promover o desquite, o que, todavia, não pôde mais fazer, por haver sido informado que ela se mudara para o Estado de São Paulo, sendo seu paradeiro desconhecido. 7. — Assim, encontrando-se a suplicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não obstante todos os esforços que enviou para localizá-la, não tendo o suplicante podido achar o endereço presente da suplicada, vem, afinal, com todo o acatamento, requerer a v. excia.: a) citação por edital da suplicada (artigo 177, do Código de Processo Civil); b) o desquite do casal; c) o direito de sua companhia (artigo 326, do Código Civil); d) condenação da suplicada a não mais usar o nome do suplicante (artigo 324, do Código Civil); e) honrarias da suplicada nas custas e honorários advocatícios, etc. 8. — Protesta-se pela produção de todas as provas em direito admitidas e que forem julgadas necessárias. Não possuindo o casal bens a partilhar, dá-se a esta, para os efeitos de lei, o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) e se P. Deferimento. Itajaí, 9 de agosto de 1956. 5ª f. (Ass.) José Medeiros Vieira, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., citem-se os cônjuges para a audiência de conciliação, sendo que a R. por edital, com o prazo de trinta dias, por três vezes; no "Diário da Justiça", do Estado, valendo dita citação para a contestação. Itajaí, 9-8-56. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 16 dias do mês de agosto de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-2) (6198)

Edital de interdição

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, foram regularmente processados os termos de interdição de Anna da Silva, por estar sofrendo das faculdades mentais, a requerimento de Pedro França da Silva, tendo sido decretado por sentença de 13 de julho de 1956, que nomeou seu curador Pedro França da Silva, o qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a assistência do curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado por três vezes, no "Diário da Justiça", do Estado, com intervalo de dez (10) dias, de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 20 dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-2) (6199)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Anastácio de Melo, por intermédio de seu advogado, dr. José Medeiros Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da comarca: Anastácio de Melo, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Morro Alto, distrito de Penha, por seu procurador (doc. n. 1), o advogado abaixo-assinado, com escritório na rua Lauro Müller, n. 101, nesta, e inscrição n. 465, na O. A. B. S. C., intentando a presente ação de usucapição, com fundamento nos artigos 550, do Código Civil e 454 e seguintes, do Código de Processo Civil, vem, respectivamente, perante vossa excelência dizer: 1º — Que há mais de trinta (30) anos, por si e seus antecessores, tem a posse mansa e pacífica, sem oposição ou embargo de qualquer espécie, com "animus domini" e indestinadamente, de um terreno de forma retangular, atravessado pela estrada Escalvados-Picarras, localizado em Morro Alto, distrito de Penha, este município, com as seguintes características: confrontações: área de 96.800 m², (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), medindo 110 (cento e dez) metros de frente, a leste, que faz em terras de Bernardino Delfino da Rosa, por 880 (oitocentos e oitenta) metros de fundos, que fazem a oeste, em terras de Walter Tolentino de Souza; extremando ao norte, com terras de Clara Laurinda de Souza e ao sul, com terras de Rôzeno Macedo, terreno esse onde existem uma casa de morada (de madeira), um engenho de farinha, um pasto cercado, árvores frutíferas, roças, etc. 2º — Que, pretendendo legitimar a posse em questão, promove a presente ação, requerendo a v. excia. se digne mandar designar dia, hora, e local para a justificação estatuída no art. 455, do Código de Processo Civil, pedindo-se, outrossim, na forma desse mesmo artigo, a citação dos interessados, certos ou incertos, e

certos connoantes do imóvel, para contestarem no prazo de 10 (dez) dias, com a observância, afinal, do artigo 456, do mesmo Código. 3º — Que, se protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas e que forem julgadas necessárias, a comparecer pelo depoimento de testemunhas que serão arroladas oportunamente; que se dá a esta, para fins fiscais e de alçada, o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), cuja taxa respectiva se pagou (doc. n. 2). P. Deferimento. Itajaí, 3 de novembro de 1954. (Ass.) José Medeiros Vieira. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 3-11-54. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do seguinte teor: Vistos, etc. Juízo, por sentença a justificação de fls. em que é requerente Anastácio de Melo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados, certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 24 de agosto de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 14 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-2) (3421)

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de notificação

O doutor Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 3.066, de ação executiva cambial, que se processa perante este Juízo e cartório do 2º Ofício do Civil e Comércio, em que Comércio e Indústria H. Jordan S. A. é a exequente e José Silva é o executado, para o fim de ser havido como penhorados os créditos do executado José Silva, crédito este consistente de quatro (4) notas promissórias, de ns. 7, 9, 11 e 53, de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cada uma, vencíveis respectivamente em, 10-11-56; 10-12-56; 10-1-57, e emitidas por Giorgio Franz e avelladas por Artur Bertoli, ficam os interessados notificados da referida penhora, considerando-se os mesmos cientes da penhora, após quinze (15) dias, contados da primeira publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar desta data, uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos cinco (5) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, (Ass.) Darcy Schroeder Cubas, escrivão, subscrevi. (Ass.) Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara. Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas estaduais no valor total de Cr\$ 3,50. Confere com o original, que foi afixado hoje à porta do fórum; dou fé. Joinville, 5 de outubro de 1956. O escrivão: Darcy Schroeder Cubas. (3711)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital de intimação dos sentenciados Jair da Silva e Santiago Barbosa, com o prazo de noventa (90) dias

O doutor Francisco José Rodrigues de Oliveira, Juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos réus Jair da Silva, brasileiro, natural deste Estado, de profissão pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, e Santiago Barbosa, brasileiro, natural deste Estado, também atualmente em lugar incerto e não sabido, que, ficam na conformidade do art. 392, do Código de Processo Penal, intimados pelo prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação do presente no "Diário da Justiça", do Estado, da sentença que os condenou como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, combinado com o art. 51, § 2º, do Código Penal, a dois (2) anos de reclusão, cada um, por terem, em 3 de outubro de 1949, penetrado nas residências de Jorge Marcos da Costa e Aureliano Carvalho, onde praticaram furtos no valor de Cr\$ 614,00, conforme sentença de 6 de julho de 1956, ao pagamento para cada um, de multa de Cr\$ 2.000,00, a ser recolhida em selos de taxa penitenciária e ao pagamento das custas processuais em proporção. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos ou quem deles se interessar possa, se passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de julho de ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, José Bayer Filho, escrivão, que o dactilografou e subscrevi. (Ass.) Francisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito. Está conforme o original, o qual foi afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e sobre o qual me reporto e dou fé. Tijucas, 27 de junho de 1956. José Bayer Filho, escrivão. (2.825)

Edital de citação

O cidadão Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de Juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos interessar o prazo de trinta dias, de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Pedro Joaquim Leal e Miguel Joaquim Leal lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca. Pedro Joaquim Leal e Miguel Joaquim Leal, brasileiros, maiores, lavradores, residentes em São João Batista e Canelinha, respectivamente, nesta comarca, vêm perante v. excia., por intermédio de seu Assistente Judiciário, com fundamento no artigo 550 do Código Civil, que teve sua redação alterada pela lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, propor a presente ação de usucapição na qual expõem para afinal requerer o seguinte: 1 — Os suplicantes são possuidores, há mais de vinte anos, de um terreno situado no lugar "Timbezinho" distrito de São João Batista, desta comarca, confrontando a leste numa extensão de 1.530 metros, com terras de Angelino Martins; ao norte numa extensão de 317 metros confrontando com terras de João Vicente Gomes e Silvio Virgílio Pascoal; a oeste o terreno sofre na altura de 605 metros uma deflexão para leste numa extensão de 55 metros; outra no sentido norte-sul, numa extensão de 625 metros; outra no sentido oeste-leste, numa extensão de 19.80 metros; e finalmente, outra no sentido norte-sul, numa extensão de 300 metros, e divisa com terras de Sebastião Ricardo; na extrema sul, onde o terreno tem 243 metros de profundidade, divisa com terras de Manoel Francisco Nunes; dito terreno perfaz uma área de 428.435 metros quadrados. 2 — Que os requerentes mantêm-se na posse do imóvel aci-

ma descrito de maneira pacífica, por um lapso de tempo superior a vinte anos continuados e, o que é principal, com "animus domini". 2 — Nestas condições, pretendem regularizar sua posse e para tal fim requerem a v. excel. se digne determinar a designação do dia, lugar e hora para a justificação e exigida pelo artigo 455, do C.P.C., na qual deverão ser inquiridas as testemunhas João Vicente Gomes e Sebastião Ricardo, brasileiros, maiores, residentes em São João Batista, que comparecerão independentemente de intimação. Justificados e julgados os fatos, requerem a citação dos atuais confrontantes, todos residentes no local do imóvel, dos interessados incertos, por editais de trinta dias; do M. Público que também deverá ser intimado para a justificação; e do representante do Domínio da União, por precatória, a ser expedida para o Juízo de Direito da 1ª Vara de Florianópolis, todos para contestarem a presente ação no prazo de dez dias e acompanharem a mesma em todos os seus trâmites, até final sentença, que deverá reconhecer e declarar do domínio dos suplicantes a gleba usucupada e servirá de título hábil para transcrição no Registro de Imóveis da comarca. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas, principalmente pelo depoimento pessoal de qualquer interessado, inquirição de testemunhas e vistorias, se necessária. Dá-se a causa, para os efeitos legais, o valor de três mil cruzados. Termos em que, p. deferimento. Tijucas, 28 de julho de 1956. (a.) Cláudio Caramuru de Campos, Assistente Judiciário. Em dita petição foi exarado o seguinte despacho: "A., designe o sr. escrivão dia e hora, no local do costume, para a justificação, feitas as intimações devidas. Tijucas, 28-7-1956. (a.) Francisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito". Feita a justificação foi proferida a seguinte sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação retro, procedida nestes autos de ação de usucupação, a requerimento de Pedro Joaquim Leal e Miguel Joaquim Leal, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos. Citem-se, por mandado, os confrontantes conhecidos do imóvel; por editais com o prazo de trinta dias, que serão publicados uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis, os interessados incertos; pessoalmente, o dr. representante do M. Público; e, por precatória, a ser expedida para o Juízo de Direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, o dr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União. Sem custas. P.R.I. Tijucas, 10-9-1956. (a.) Jaymor Guimarães Colaco, juiz de direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (a.) Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos. (8543)

Edital de citação

O cidadão Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos interessarem o presente edital de citação de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com o prazo de trinta dias, que por parte de José Pedro Henrique dos Santos lhe foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: "Exmo.

sr. dr. juiz de direito da comarca, José Pedro Henrique dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar "Alho", distrito de Major, desta comarca, quer mover a presente ação de usucupação em que provará: I — Que o suplicante é possessor, há mais de vinte anos, por si e seu antecessor, de um terreno situado no lugar "Alho", distrito de Major, desta comarca, com 125,40 metros de frentes e 2.200 ditos de fundos, ou sejam 275.880 metros quadrados — fazendo frentes em terras de Adelfino da Silva e fundos no Travessão Geral com proprietários ignorados; extremado ao norte em terras de Francisco da Silva e ao sul em ditos de Pedro Henrique dos Santos. II — Que dito imóvel foi adquirido pelo suplicante por compra feita a Pedro Atanázio, lavrador, residente no referido lugar, e tanto a posse do suplicante como de seu referido antecessor e exercidas com "animus domini". Dita compra fora feita há três anos. III — Que em vista do exposto quer o suplicante regularizar a sua posse sobre o referido imóvel de conformidade com o artigo 552, do Código Civil e o decreto federal 2.437, de 7 de março de 1955 que modificou o artigo 550 do Código citado, e para o dito fim requer a designação do dia, lugar e hora para a justificação exigida pelo artigo 455, do Código de Processo Civil, na qual deverão ser ouvidas as testemunhas Augusto, Ferriano Nascimento e Euclides A. Fasundes, lavradores, casados, residentes e domiciliados no local do imóvel, a quais comparecerão independentemente de citação. Requer mais que, depois da justificação, seja feita a citação dos interessados incertos e desconhecidos por editais de trinta dias, bem como dos confrontantes do imóvel, do sr. diretor do Patrimônio da União por precatória, em Florianópolis, e do sr. representante do Ministério Público, nesta cidade; todos para contestarem a presente ação dentro do prazo de dez dias nos termos do artigo 455 citado, devendo ser, afinal, reconhecido o domínio do suplicante sobre o referido imóvel, cuja sentença lhe servirá de título hábil para a inscrição no Registro de Imóveis. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 3.000,00 para os efeitos legais. Protesta-se por depoimento de testemunhas e vistoria, se necessário. O assistente que esta assina tem sua residência nesta cidade onde recebe citação. Nestes termos p. deferimento. Tijucas, 24 de junho de 1956. (a.) Cláudio Caramuru de Campos, Assistente Judiciário. Em dita petição foi exarado o seguinte despacho: "R. Hoje A., designe o sr. escrivão dia e hora, no local do costume, para a justificação, feitas as intimações devidas. Tijucas, 30-6-1956. (a.) Francisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito". Feita a justificação foi proferida a seguinte sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação retro, procedida nestes autos de ação de usucupação, a requerimento de José Pedro Henrique dos Santos, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos. Citem-se, por mandado, os confrontantes conhecidos do imóvel; por editais com o prazo de trinta dias, que serão publicados uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis, os interessados incertos; pessoalmente, o dr. representante do M. Público; e, por precatória, a ser expedida para o Juízo de Direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, o dr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União. Sem custas. P. R. I. Biguaguá, 10-9-56. (a.) Jaymor Guimarães Colaco, juiz de direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos

e cinquenta e seis. (a.) Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferi e subscrevi. (a.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos. (6544)

Edital de citação de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com o prazo de 30 dias

O cidadão Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital de citação de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com o prazo de trinta dias, virem, ou dêle conhecidos tiverem, que por parte de Geraldo Francisco Gomes, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Geraldo Francisco Gomes, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar Sertão do Perequê, município de Pórtio Belo, desta comarca, quer mover a presente ação de usucupação em que expõe e requer a v. excel. o seguinte: I — O suplicante é possessor, há mais de 25 anos, dos seguintes imóveis: 1º lote — Um terreno situado no lugar Sertão do Perequê, município de Pórtio Belo, desta comarca, com 44 metros de frente e 880 ditos de fundos, ou sejam 38.720 metros quadrados, fazendo frentes a leste, em terras de João Francisco Pio e fundos ao oeste, em ditos de herdeiros de Benedito Serpa; extremado ao norte, em terras do requerente e ao sul, em ditos de Vitalina Serpa. 2º lote — Outro terreno situado no referido lugar, com 55 metros de frentes e 880 ditos de fundos, ou sejam 48.400 metros quadrados, fazendo frentes ao sul, em terras de João Leonor e fundos ao norte, no Travessão Geral em terras de Sebastião Nicolau; extremado a leste, em terras de Idefonso Nicolau e a oeste, com quem de direito, na chapada do morro. II — Os referidos imóveis pertenciam ao pai do suplicante, Francisco Inácio Gomes, que há 25 anos os transferiu ao suplicante, cuja posse a vem mantendo, desde aquela época, pacífica, contínua e ininterruptamente com ângulo de dono, de acórd com seus irmãos Júlia dos Santos Gomes, casada com Timóteo Inácio Gomes; Januário Vieira Gomes e Olária Helena Gomes, solteiros. III — Em vista do exposto, quer o suplicante regularizar a sua posse sobre os referidos imóveis, de conformidade com a lei federal 2.437, de 7 de março de 1955, que modificou o artigo 550, do Código Civil. E, para o dito fim, requer a designação do dia e hora para a justificação exigida pelo artigo 455, do Código de Processo Civil, na qual deverão ser ouvidas as testemunhas João Francisco Pio e Igino Furtado, aquele residente na Vila de Itapema e este no local dos imóveis, os quais comparecerão independentemente de citação. Requer mais que, depois da justificação, seja feita a citação dos atuais confrontantes Idefonso Nicolau, João Leonor e Benedito Serpa, residentes no local dos imóveis e João Francisco Pio e Sebastião Nicolau, residentes na Vila de Itapema, e ainda a citação dos suplicantes Júlia dos Santos Gomes e seu marido Timóteo Inácio Gomes, Germano Vieira Gomes e Olária Vieira Gomes, residentes todos no local dos imóveis, bem como a citação dos interessados incertos e desconhecidos por editais de trinta dias, do sr. diretor do Patrimônio da União, por precatória em Florianópolis e do sr. representante do Ministério Público nesta cidade, todos para contestarem ou não a presente ação, dentro do prazo de dez dias, de conformidade com o disposto no artigo 455 citado, sendo, afinal, reconhecido o domínio do suplicante sobre os referidos imóveis, cuja sentença lhe servirá de título hábil para a inscrição no Registro de Imóveis. Dá-se à presente o valor de

Cr\$ 3.000,00 para os efeitos legais. O solicitador que esta assina tem sua residência nesta cidade, onde recebe citação. Protesta-se provar o alegado com testemunhas e vistorias, se necessário. Nestes termos, P. Deferimento. Tijucas, 5 de outubro de 1956. (Ass.) Cláudio Caramuru de Campos. Em dita petição foi exarado o seguinte despacho: "A., designe o dia 8 do corrente, às 10 horas, no local do costume, para a justificação. I. Tijucas, 5-10-1956. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Feita a justificação, foi proferida a seguinte sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação retro, procedida nestes autos de ação de usucupação requerida por Geraldo Francisco Gomes, para que surta-se seus devidos e jurídicos efeitos. Fazam-se as citações requeridas na inicial. Sem custas. P. R. I. Tijucas, 9-10-56. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos. (7348)

1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA SEDE, DA COMARCA DE ARARANGUÁ

EDITAL

Alice Furtado Ghizzo, 1º oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona da sede da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Brasil, etc. Faz público que foram apresentados em seu cartório, situado à rua Getúlio Vargas, n. 157, para exame dos interessados, na conformidade do decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, um memorial assinado por seus proprietários e demais papéis e documentos, relativos à venda de terrenos em lotes do imóvel situado nesta cidade de Araranguá, que compreende o imóvel denominado Loteamento Inco, com a área de cento e quinze mil, trezentos e dois metros quadrados (155.302 m²), conforme planta exposta em meu cartório, de propriedade do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina Sociedade Anônima, com sede e fóro na cidade de Itajaí, constituído por um terreno com as confrontações seguintes: Fazendo frente a leste, na rua 7 de Setembro; ao oeste, onde também faz frente, na rua Coronel Apolinário e terrenos pertencentes ao Hospital Bom Pastor; extremado pelo lado do sul, com terras de Stélio Cascais Boabaid, Elias Bacha, Ivo Machado, Neruê Souza e outros, e ao norte, com propriedade de Antônio Tomaz da Silva, José Alves Pereira e outros. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do "Diário da Justiça", do Estado. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado na cidade de Araranguá, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, aos nove (9) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Edgar Rodolfo Riskin, escrevente juramentado, no exercício do oficial do Registro. (3884)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 18 de outubro de 1956

NÚMERO 164

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE
PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE
MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

RESOLUÇÃO N. 48

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Nomear, interinamente:

De acordo com o art. 13, item IV, letra c, da Lei n. 198 de 18-12-1954, Rogério Stoeterau para o cargo da classe J, da carreira de Escriturário Datilógrafo do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, vago em virtude da promoção de Maria José Boneteli.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

(* Reproduzido por ter saído com incorreções.

PORTARIA N. 4/56

O Diretor do Expediente, no uso de suas atribuições e cumprindo determinação superior.

RESOLVE:

Designar:

João José de Souza Costa, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Escriturário — Datilógrafo, para secretariar as sessões plenárias, no

impedimento do titular, a partir do dia 27 do corrente.

Diretoria do Expediente, em Florianópolis, 27 de setembro de 1956.

Oswaldina Cabral Gomes — Diretor do Expediente.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

EMENDA ADITIVA

Ao projeto de Lei n. 18-A/56 Incluir-se no artigo 1º do projeto as seguintes expressões:

"Por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício,

S. S., 12-9-56.
(a.) Estivalet Pires — Relator."

EMENDA SUPRESSIVA

AO PROJETO DE LEI N. 27-A/56

"Suprimam-se do art. 1º do projeto de Lei n. 27-A/56, as seguinte expressões:

"... executando-se as dívidas que se relacionam com o Imposto de Vendas e Consignações..."

S. S., em 1-10-56.
(a.) Lenoir Vargas Ferreira — Relator.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 75-A/56

Ao art. 1º, após a palavra "mensalmente" acrescentar-se: "à contar do 15-III-956, ..."

Ao art. 3º, após a palavra "abrir", acrescentar-se:

"por conta do excesso de arrecadação, no corrente exercício..."

S. S., em 20-IX-956.
(a.) Laerte Ramos Vieira — Relator.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 28/55

Ao projeto 28/55, fica acrescentado o seguinte artigo:

— "A direção do Hospital Santo Antônio deverá prestar contas, à Secretaria da Fazenda, do emprêgo do auxílio concedido por esta Lei."

Sala das Sessões, em 2-10-56.
(a.) Luiz de Souza.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo em Florianópolis, em 5 de abril de 1956.

OF. N. 374.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustre Assembléia Legislativa o incluso projeto de Lei, que abre crédito especial de Cr\$ 29.579,60

(vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, destinado a reembolsar a Prefeitura Municipal de Ibirama, pelas despesas por ela efetuadas com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador.

Excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — Neta.

PROJETO DE LEI N. 31-A/56

Autoriza a abertura de crédito especial.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 29.579,60), para ocorrer as despesas efetuadas pela Prefeitura de Ibirama com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis.

(a.) Jorge Lacerda.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

I) Solicita o Chefe do Executivo, através de mensagem a esta Assembléia autorização para abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 29.579,60, para indenizar a Prefeitura de Ibirama por despesas efetuadas, com as eleições de 3 de outubro do ano findo.

II) Somos, em princípio, favorável ao projeto ora em apreciação e que traz o n. 31-A/56.

Como entretanto, no mesmo não constem os meios com que se pretenda fazer face às despesas dele decorrentes, apresentamos a seguinte

EMENDA ADITIVA: (artigo 2º)

"Correrão as despesas decorrentes da execução desta Lei por conta do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro".

III) Com a emenda acima, somos pela aprovação deste projeto de origem governamental.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1956.

(a.) Paulo Preis — Relator.

Comissão de Finanças.

PARECER

A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer e emenda.

S. C., em 4-9-56.

Ivo Silveira, Estivalet Pires, Tupy Barreto, Geraldo Mariano Günther, Olice Caldas, Antônio Almeida, Luiz de Souza, José Waldomiro Silva, Paulo Preis,

Aprovado em sessão, de 17-9-56.

(a.) Comissão de Redação de Leis.

(a.) Estanislau Romanowski — 1º Secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao projeto de Lei n. 31-A/56:

Autoriza a abertura de crédito especial.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 29.579,60), para ocorrer as despesas efetuadas pela Prefeitura de

Ibirama com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Correrão as despesas decorrentes da execução desta lei por conta do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C. em 25/9/56

(a.) Osni Régis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra em 25 de Setembro de 1956.

Sebastião Neves, Antônio Almeida e Tupy Barreto.

Aprovado.

26/9/56
Volney Colaço de Oliveira.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo em Florianópolis, 5 de abril de 1956.

OF. N. 372.

Tenho a honra de, amparado no artigo 52, item XIII, da Constituição Estadual, submeter à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa o incluso projeto de Lei, pelo qual autoriza o Poder Executivo a conceder a

senhora Maria Alberton (viúva do soldado da Polícia Militar, Antônio Alberton, morto no cumprimento de dever, em 4 de janeiro do corrente ano aos seus dois filhos menores, a pensão mensal de Cr\$ 1.266,00, de acordo com o artigo 130, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Neste ensejo, reitero a vossa excelência, protestos de alta estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador.

Excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 32-A/56

Concede pensão

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Será paga, mensalmente, à senhora Maria Alberton, viúva do soldado da Polícia Militar, Antônio Alberton, morto no cumprimento do dever, e aos seus dois filhos menores, Rogério e Roneide, a pensão de Cr\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros) de acordo com o art. 130, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Art. 2º — O quantum da pensão, de que trata o artigo anterior, será repartido em duas quotas iguais, das quais uma caberá à Senhora Maria Alberton e outra será parcelada, equitativamente, entre seus dois filhos.

§ 1º — Automaticamente, cessará o direito à percepção da pensão ora instituída: para a senhora Maria Alberton, em caso de morte ou convalidação de novas núpcias; para qualquer de seus filhos, em caso de morte, maioridade ou emancipação.

§ 2º — Anualmente, a mãe, ou o tutor dos menores beneficiados por esta lei, deverá apresentar à Coletoria da residência atestado de vida dos mesmos.

Art. 3º — Para ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, consignando-se nos orçamentos futuros a verba necessária.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO
PARECER

De procedência governamental, é o presente projeto de Lei que visa conceder pensão à viúva de soldado da Polícia Militar, morto no cumprimento do dever.

O projeto obedece a norma estabelecida na Lei Estadual n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Quanto ao aspecto financeiro, não há objeções, desde que se declare à conta de que recursos, correrá a despesa no presente exercício.

Com a emenda anexa, entendemos deva o projeto merecer a aprovação desta douta Comissão.

É o parecer.
S. S., em 30 de agosto de 1956.
(a.) Estivalet Pires — Relator.

EMENDA SUBSTITUTIVA

O artigo 3º do projeto, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º — Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, no presente exercício fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários por conta do excesso de arrecação, consignando-se nos orçamentos futuros verba própria”.

S. S., em 30 de agosto de 1956.
(a.) Estivalet Pires — Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS
PARECER

A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer e respectiva emenda.

S. C., em 4 de setembro de 1956.

(aa.) Ivo Silveira, Estivalet Pires, Tupy Barreto, Geraldo Mariano Günther, Olice Caldas, Antônio Almeida, Luiz de Souza, José Waldomiro Silva, Paulo Prels.

Aprovado em Sessão.
De 17-9-56.
A Comissão de Redação de Leis.
Estanislau Romanowski — 1º Secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS
PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte relação final ao

PROJETO DE LEI N. 32-A/56

Concede pensão

Art. 1º — Será paga, mensalmente, à senhora Maria Alberton, viúva do soldado da Polícia Militar, Antônio Alberton, morto no cumprimento do dever, e aos seus dois filhos menores, Rogério e Romeide, a pensão de Cr\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros) de acordo com o art. 130, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Art. 2º — O quantum da pensão, de que trata o artigo anterior, será repartido em duas quotas iguais, das quais uma caberá à Senhora Maria Alberton e outra será parcelada, equitativamente, entre seus dois filhos.

§ 1º — Automaticamente, cessará o direito à percepção da pensão ora instituída: para a senhora Maria Alberton, em caso de morte ou convalidação de novas núpcias; para qualquer de seus filhos, em caso de morte, maioridade ou emancipação.

§ 2º — Anualmente, a mãe, ou tutor dos menores beneficiado por esta lei, deverá apresentar à Coletoria da residência atestado de vida dos mesmos.

Art. 3º — Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, consignando-se nos orçamentos futuros a verba necessária.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 25 de 9/56.
(a.) Antônio Almeida — Relator.
Aprovado por unanimidade o parecer supra.
Em 25-9-56.

Sebastião Neves
Antônio Almeida
Tupy Barreto
Osni Régis.

Aprovado.
26-9-56.
(a.) Volney Colaço de Oliveira.

PROJETO DE LEI N. 48-A/56
Declara de utilidade pública O Colégio "Barriga-Verde"

Art. 1º — É declarado de utilidade pública, o “Colégio Barriga Verde” com sede na capital de Santa Catarina.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 1956.

(a.) Romeu Sebastião Neves.
(Em anexo os Estatutos da Sociedade Civil Cultural Colégio Barriga Verde).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

O presente projeto, de origem parlamentar, visa declarar de utilidade pública o Colégio “Barriga Verde”, com sede nesta cidade.

Tem por fim esta Sociedade ministrar ensino secundário em seus dois ciclos, nos moldes da legislação respectiva.

Tratando-se de uma organização de alto interesse coletivo e educacional, justo a sua aprovação e declaração de utilidade pública.

É constitucional e legal.
S. C., em 8-7-56.

(a.) Tupy Barreto — Relator.
Aprovado por unanimidade.
Sala das Comissões, 20-7-56.

(aa.) José Miranda Ramos
Romeu Sebastião Neves
Tupy Barreto

Heitor A. Guimarães
Antônio Gomes de Almeida
Osni M. Régis

Frederico Gassenferth
Aprovado em sessão.
De 10-9-56.

(a.) Comissão de Redação de Leis.
(a.) Estanislau Romanowski.
PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 48-A/56

Declara de utilidade pública.

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o Colégio Barriga Verde, com sede na Capital de Santa Catarina.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 35-9-56.

(a.) Osni Medeiros Régis — Relator.

Aprovado por unanimidade o Parecer Supra.
Em 25-9-56.

(aa.) Romeu Sebastião Neves
Tupy Barreto
Antônio Gomes de Almeida
Osni Medeiros Régis.

Aprovado.
26-9-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — Secretário.

37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1956, AS 14 HORAS
(Continuação do número anterior)

Essa suposição do Ilustre Governador, não tem o menor fundamento jurídico, pois o prazo extremo para a interposição de recursos se exgota quando decorrem os cinco dias para o exame do relatório da Comissão apuradora (Art. 46 da nova lei eleitoral).

No caso da eleição do presidente Juscelino, jamais houve qualquer tentativa de interposição de recursos de qualquer espécie.

Não é o mesmo que o de Santa Catarina, que foi interposto em tempo hábil e que tem a apolá-lo, procedi-

mento autônomo e bem documentado do Ministério Público Federal.

Comparação com Alagoas:

Também o caso catarinense diverge profundamente do de Alagoas, pois em Alagoas, do relatório da Comissão apuradora, não houve reclamação dos partidos e o Ministério Público, intertendo no recurso interposto pela UDN, demonstrou justamente que os interessados não haviam feito prova alguma das alegações feitas e que haviam deixado de correr o prazo previsto no artigo 46 da citada lei eleitoral n. 2.550.

Resta-me esclarecer finalmente que, desde o início acompanhei e estimulei o encaminhamento do recurso que se circunscreve a matéria judiciária de legítimos interesse do meu partido e que atende a justos reclamos do nosso eleitorado.

Desistamos o pronunciamento final do Superior Tribunal sobre a validade do pleito catarinense.

É um desejo legítimo que não envolva procedimento político nem visa atingir a pessoa do Governador.

É um mero exame final sobre a legitimidade do seu mandato, no que, segundo o meu julgamento, o dr. Jorge Lacerda terá tanto interesse como qualquer outro homem de bem.

Mesmo porque, se for provido o recurso e o inquérito que vem sendo realizado desde dezembro de 1955, por ordem do Tribunal Catarinense, concluir que não houve vício nas eleições, o senhor Jorge Lacerda, será reaproclamado, rediplomado e reempusado.

Entretanto, se o Tribunal Superior julgar improcedente o recurso pedesista, mantendo a atual diplomação e o inquérito em andamento concluir que houve delito eleitoral nas eleições catarinenses e que o responsável por esse delito foi o Governador, este terá que responder criminalmente e será, entretantes, afastado do cargo.

Por outro lado, se o inquérito revelar nulidade das eleições por culpa da justiça, até pela Ação Popular, que pode ser exercitada por qualquer cidadão, sua excelência poderá ter o seu mandato cancelado.

Assim, vê-se que a ação do PSD catarinense, recorrendo para a justiça, a fim de que esta, no exercício das suas faculdades, dirima as dúvidas sobre a liquidez do pronunciamento das urnas, ao invés de estar desserviundo ao regime, está, sim, contribuindo para que este mais se aperfeiçoe, tornando categórico e insuspeito o pronunciamento popular”.

(Era o que tinha a dizer.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Peco a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Lenoir V. Ferreira.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente, srs. deputados. Meu objetivo, hoje, na tribuna é trazer ao conhecimento da Assembleia Legislativa que, no município de Chapeco, nas imediações de sua cidade um prédio foi construído há mais de um ano, pelo Governo do Estado. Apesar de se encontrar pronto, como já disse, há mais de um ano, ainda não se operou a transferência da Força Policial para o novo prédio.

É sr. presidente e srs. deputados motivo de estranheza para nós uma vez que esse prédio da Polícia Militar, custou ao Estado, várias centenas de contos de réis, senão um milhão. Esse prédio, construído inicialmente de madeira e a frente de material, antes da sua primeira inauguração, já teve de sofrer reparos: reparos esses que, naturalmente, mais encarecem a obra.

Posteriormente, à primeira inauguração, ficamos satisfeitos, porque esperávamos que imediatamente, a Companhia da Polícia Militar se transferisse para o novo prédio do

Infelizmente essa transferência não se verificou. Passaram mais alguns dias, mais uns meses, e talvez, elo absurdo tempo em que ficou abandonada, a obra vai, novamente, se desgastando e desgastando-se a tal ponto que o senhor Governador do Estado resolveu mandar reconstruir esse prédio estadual e que, como disse, embora inaugurado, ainda não havia sido ocupado para a sua finalidade.

A Força Policial continuava a ocupar um prédio pertencente ao patrimônio municipal. Então, com novas despesas, que eu creio que deve ter atingido a um “quantum” igual, ou superior aquele que já havia sido consumido para a construção do primeiro prédio, foi a obra novamente remodelada, construída de alvenaria, o que melhorou consideravelmente a sua situação. Naturalmente, quando concluído novamente, oportunidade haverá para se festejar o acontecimento. Entretanto até hoje, sr. presidente, a Força Policial da sede do município de Chapeco que se compõe de uma Companhia isolada, não foi instalada no seu prédio, construído especialmente para esse fim.

Isso, sr. presidente, já faz mais de um ano, e eu que não sou um dos que muito reclamam contra o Governador, tenho aguardado, esperado, que o Governo do Estado complete a sua iniciativa, o que será elogiável, no sentido de transferir de uma vez para sempre, os soldados e os oficiais da Força Pública, para esse prédio que lá foi construído.

Na primeira construção eu sei porque li o contrato, a construção custou mais de oitocentos mil cruzeiros e da segunda reparação, uma vez que se fez toda de material, tenho a impressão que tenha custado outro tanto.

Assim é oportuno, agora, que o senhor Governador do Estado tome as providências, para a imediata transferência daquela Companhia isolada da Polícia Militar, para aquele prédio, a fim de que, esse também não venha a se destruir, estragar e assim ter que ser construído um terceiro prédio. Os argumentos até aqui usados em torno da demora da transferência daquela Companhia para aquele prédio é que não estavam concluídos todos os móveis para a instalação final. Nós, que temos um Estado em ótima situação financeira, não vemos porque se deixe demorar tanto tempo para completa essas instalações, tão necessárias, e sobretudo, porque a Companhia Isolada está ocupando um prédio inadequado às suas finalidades.

O sr. Osni Régis — V. excia, falou que fizeram o primeiro prédio de madeira, o qual, custou oitocentos mil cruzeiros; depois foi construído um prédio de material que possivelmente custou mais do que aquele primeiro.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Quanto à última construção não posso afirmar a importância que custou. Posso afirmar é que, é necessário que se faça a transferência da Companhia isolada, dentro do mais curto prazo possível, para que a Polícia possa funcionar com mais proveito e instalações adequadas.

Fica assim, sr. presidente, essa reclamação e esse desejo. Que o Governador do Estado complete aquela iniciativa, no sentido de instalar, uma vez por todas, a Companhia isolada da Polícia Militar, naquele prédio magnífico.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra, na Hora do Expediente.

Não havendo mais oradores, encerro a Hora do Expediente e declaro livre a palavra em Explicações Pessoais.

(Pausa)

Não havendo oradores, declaro encerrada a sessão, convocando outra para segunda-feira, por ser o dia de amanhã, 29 de junho, dia santificado.

Está encerrada a sessão.